



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano X Nº 201

Brasília, terça-feira, 13 de novembro de 2001

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Cim Argello (PMDB)
Vice-Presidente: Edimar Pireneus (PTB)
1º Secretário: Maria José Maninha (PT)
Suplente: Paulo Tadeu (PT)
2º Secretário: Xavier (PSD)
Suplente: Anilcéia Machado (PSDB)
3º Secretário: João de Deus (PPB)
Suplente: Alirio Neto (PPS)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Rajão (PSDB)
Vice-Presidente: Lúcia Carvalho (PT)
Membros Efetivos: Lúcia Carvalho (PT), Rajão (PSDB), Renato Rainha (PL), Silvio Linhares (PMDB) e Wilson Lima (PSD)
Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), João Carlos (PPB), João de Deus (PPB), Jorge Cauhy (PFL) e Paulo Tadeu (PT)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: César Lacerda (PTB)
Vice-Presidente: Nijed Zakhour (PMDB)
Membros Efetivos: César Lacerda (PTB), João Carlos (PPB), João de Deus (PPB), Nijed Zakhour (PMDB) e Wasny de Roure (PT)
Suplentes: Benício Tavares (PTB), José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Silvio Linhares (PMDB)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Paulo Tadeu (PT)
Vice-Presidente: Jorge Cauhy (PFL)
Membros Efetivos: Benício Tavares (PTB), Jorge Cauhy (PFL), Paulo Tadeu (PT), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Tatiko (PSC)
Suplentes: César Lacerda (PTB), João Carlos (PPB), José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT) e Renato Rainha (PL)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente: Aguinaldo de Jesus (PFL)
Vice-Presidente: Alirio Neto (PPS)
Membros Efetivos: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alirio Neto (PPS), Chico Floresta (PT), Nijed Zakhour (PMDB) e Tatiko (PSC)
Suplentes: Jorge Cauhy (PFL), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PSDB), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Xavier (PSD)

V - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Chico Floresta (PT)
Vice-Presidente: João Carlos (PPB)
Membros Efetivos: Alirio Neto (PPS), Chico Floresta (PT), João Carlos (PPB), Jorge Cauhy (PFL) e Xavier (PSD)
Suplentes: Benício Tavares (PTB), Nijed Zakhour (PMDB), Renato Rainha (PL), Silvio Linhares (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

VI - COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Presidente: José Edmar (PMDB)
Vice-Presidente: Silvio Linhares (PMDB)
Membros Efetivos: Anilcéia Machado (PSDB), José Edmar (PMDB), Renato Rainha (PL), Silvio Linhares (PMDB) e Wasny de Roure (PT)
Suplentes: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alirio Neto (PPS), Chico Floresta (PT), Rajão (PSDB) e Tatiko (PSC)

VII - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA

Presidente: Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vice-Presidente: Maria José Maninha (PT)
Membros Efetivos: José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT), Rajão (PSDB), Rodrigo Rollemberg (PSB) e Wilson Lima (PSD)
Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), Alirio Neto (PPS), Lúcia Carvalho (PT), Nijed Zakhour (PMDB) e Tatiko (PSC)

Sumário

Erratas de Atas	1
Resolução	4
Decretos Legislativos	4
Redações Finais	9
Comissões	19
Mesa Diretora	21
Atos Administrativos	22
Diretoria de Recursos Humanos	23
Ato dos Ordenadores de Despesa	23
Relatório	23
Decisões TJDF	27
Convite	27
Extrato de Licitação	27

Erratas de Atas

TERCEIRA SECRETARIA

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

ERRATAS

ERRATA

Na ata a 70ª Sessão Ordinária, de 28/08/2001, publicada no DCL nº 178, de 08/10/2001, será incluído o Projeto de Decreto Legislativo nº 575/01, de autoria de diversos Deputados:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 575 /2001
protocolo Legislativo para registro em ata: Diversos Deputados
la à CCJ.

28, 08, 01.

Assinado
Assinado: *Assinado*
Chelo de Assessoria de Parecer

Revoga o Decreto nº 22.061, de 05 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 09 de abril de 2001.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 22.061, de 05 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 09 de abril de 2001.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 22.061/2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em 09 de abril do corrente ano, fere frontalmente a Lei Complementar nº 341/2000, aprovada por esta Casa, cujo objetivo era justamente assegurar a regularização do Setor Habitacional Dom Bosco.

A fim de garantir o cumprimento do disposto na mencionada lei, faz-se necessária a revogação do decreto em questão, de forma a resguardar a autoridade da Câmara Legislativa e as deliberações por ela levadas à efeito.

Diante do exposto, rogamos aos nobres pares o apoio para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2001

13/11/2001 14:4

ERRATA

Na ata a 78ª Sessão Ordinária, de 18/09/2001, publicada no DCL nº 186, de 19/10/2001, será incluído o Projeto de Lei nº 2.263, de 2001, de autoria do Deputado Aguinaldo de Jesus:

PROJETO DE LEI Nº (Autor Dep. Aguinaldo de Jesus)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CDC e CCJ.

m. 20.109.01

Altera o art. 2º da Lei nº 2.749 de 31 de setembro de 2001, que "Obriga a CAESB, CEB e empresas de telefonia, a emitirem nota de nada consta no término de cada ano, e dá outras providências".

Flammar Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria do Pleno

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica suprimido o art. 2º da Lei nº 2.749 de 31 de setembro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aperfeiçoar a redação da Lei supracitada.

Sala das Sessões, em

Deputado Aguinaldo de Jesus

Projeto de Lei Nº (Do Senhor Deputado Aguinaldo de Jesus)

Obriga a CAESB, CEB, e empresas de telefonia, a emitirem nota de nada consta no término de cada ano, e dá outras providências.

Art. 1º As empresas CAESB, CEB e empresas de telefonia ficam obrigadas a emitirem nota de nada consta no término de cada ano.

Art. 2º Para facilitar o controle do consumidor com relação às contas, sem a necessidade de arquivá-las.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

De acordo com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Capítulo II, art. 4º

A Política Nacional de Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

(...)

III - harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (artigo 170 da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidor e fornecedores;

(...)

Hoje, com a informatização das empresas, a população a cada dia tem cobrado uma rapidez para resolução de suas questões. Por isso, com a presente lei, será possível a cada indivíduo controlar

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto de lei em apreço, sobretudo porque este contribui para viabilizar a relação entre consumidores e fornecedores do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

Deputado Aguinaldo de Jesus



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Nelci Maria Stein - Reg.Prof. 147/02/62 - MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348-8412 - 348-8963

SAIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

ERRATA

Ata a 79ª Sessão Ordinária, de 19/09/2001, publicada no DCL nº 186, de 19/10/2001.

Republicação em inteiro teor, por haver sido publicada com incorreção no original.

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

**ATA DA 79ª
(SEPTUAGÉSIMA NONA)
SESSÃO ORDINÁRIA,**

EM 19 DE SETEMBRO DE 2001.

I - SÚMULA

Em 20/09
20/09
20/09
DIRETORIA DE PLENÁRIO

PRESIDÊNCIA: Deputado João de Deus.

SECRETARIA: Deputado Aguinaldo de Jesus.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 10 minutos.

*Publicação conferida
8/11/01
Lidia*

TÉRMINO: 15 horas e 22 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|----------------------------|----------------------------|
| • Aguinaldo de Jesus (PFL) | • Lucia Carvalho (PT) |
| • Alírio Neto (PPS) | • Maninha (PT) |
| • Benício Tavares (PTB) | • Nijed Zakhour (PMDB) |
| • César Lacerda (PTB) | • Paulo Tadeu (PT) |
| • Chico Floresta (PT) | • Rajão (PMDB) |
| • Daniel Marques (PMDB) | • Renato Rainha (PL) |
| • Edimar Pireneus (PMDB) | • Rodrigo Rollemberg (PSB) |
| • Gim (PMDB) | • Tatiko (PSC) |
| • João de Deus (PDT) | • Wasny de Roure (PT) |
| • Jorge Cauhy (PMDB) | • Wilson Lima (PSD) |
| • José Edmar (PMDB) | • Xavier (PPB) |

1 - ABERTURA

Presidente (Deputado João de Deus):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

2 - ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado João de Deus):

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.
- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

ERRATA

Na ata a 80ª Sessão Ordinária, de 20/09/2001, publicada no DCL nº 186, de 19/10/2001, onde se lê:

1.2 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 469, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 2.273/2001.
- Mensagem nº 470, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 2.274/2001.
- Mensagem nº 471, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 2.275/2001.
- Mensagem nº 472, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 2.276/2001.

Leia-se:

1.2 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 469, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 2.273/2001.
- Mensagem nº 470, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 2.277/2001.
- Mensagem nº 471, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 2.275/2001.
- Mensagem nº 472, de 2001, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 2.276/2001.

MENSAGEM

N.º 470 /01-GAG

Brasília, 19 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei que "dispõe sobre a emissão, comercialização e resgate dos vales-transporte utilizados no Sistema de Transporte sobre Trilhos".

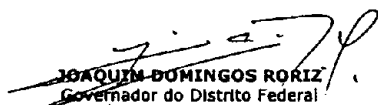
A presente proposição decorre da necessidade de dotar a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF da competência necessária para realizar a emissão e comercialização dos vales-transportes a serem utilizados pelos passageiros do serviço metroviário.

A emissão e comercialização dos vales-transporte utilizados no transporte público coletivo, anteriormente de competência do Departamento Metropolitano de Transporte Urbano do Distrito Federal - DMTU/DF, foi atribuída, por força da Lei nº 2.661, de 03 de janeiro de 2001, às empresas permissionárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC-DF, que deverão materializá-la por intermédio de sua entidade representativa, o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal - SETRANS-DF.

O sistema de bilhetagem eletrônica implantado no serviço metroviário, entretanto, não permite a utilização dos vales-transporte emitidos pelo SETRANS-DF, fazendo-se necessária a emissão de bilhete eletrônico compatível, razão pela qual torna-se imprescindível a atribuição da competência objeto do Projeto de Lei que ora se encaminha.

Pela importância da medida, e dada a iminência do início da operação comercial do serviço de transporte metroviário, solicito a tramitação em regime de urgência, na forma do artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e apreço a Vossa Excelência e aos seus nobres pares.


JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIM ARGELLO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

11.11.2001 KIRI

PROJETO DE LEI Nº PL 2277/2001
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a emissão comercialização e resgate dos vales-transporte utilizados no Sistema de Transporte sobre Trilhos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - A emissão e a comercialização dos vales-transporte utilizados no Sistema de Transporte sobre Trilhos serão realizadas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF.

Art. 2º - Os vales-transporte emitidos e comercializados nos termos da Lei nº 2.661, de 03 de janeiro de 2001, e recebidos, dentro do prazo de validade, pelo METRÔ-DF serão resgatados, independentemente de seu valor de face, junto ao SETRANSP-DF ou empresa autorizada, no prazo de setenta e duas horas após a apresentação dos mesmos.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio de seu órgão competente, estabelecerá, no prazo de trinta dias da data da publicação desta Lei, as normas a serem aplicadas ao sistema de bilhetagem eletrônica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se o § 3º do artigo 1º da Lei nº 2.661, de 03 de janeiro de 2001, e demais disposições em contrário.

ERRATA

Na ata a 87ª Sessão Ordinária, de 16/10/2001, publicada no DCL nº 197, de 06/11/2001, onde se lê:

Onde se lê:

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

ATA DA 87ª
(OCTOGÉSIMA SÉTIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 11 DE OUTUBRO DE 2001.

Leia-se:

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA

ATA DA 87ª
(OCTOGÉSIMA SÉTIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 16 DE OUTUBRO DE 2001.

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 2001
(Autoria: Mesa Diretora)

Aprova a incorporação do percentual de 3,17% às tabelas de remuneração da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O percentual de 3,17 % (três inteiros e dezessete centésimos) por cento será incorporado às tabelas de remuneração do quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. O disposto no caput retroage a janeiro de 1995.

Art. 2º Correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Legislativa do Distrito Federal as despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Resolução.

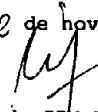
Art. 3º A Mesa Diretora fará publicar as tabelas de remuneração do quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal com a incorporação de que trata esta Resolução.

Art. 4º Os atrasados referentes aos exercícios anteriores ao de 2001 serão objeto de folhas de pagamento anuais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 750, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado César Lacerda)

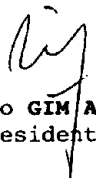
Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ronaldo Junqueira.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ronaldo Junqueira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 751, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Renato Rainha)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Asdrubal
Nascimento Lima.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Asdrubal Nascimento Lima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 752, DE 2001
(Autoria do Projeto: Deputados César Lacerda e Gim Argello)

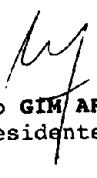
Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Wagner
Antônio Marques.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Wagner Antônio Marques.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 753, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Alirio Neto)

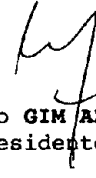
Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Hélio
Ferreira das Chagas.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Hélio Ferreira das Chagas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 754, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Rodrigo Rollemberg)

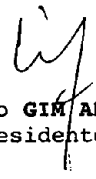
Concede o título de
Cidadã Honorária de
Brasília a Senhora Maria
Elisa Modesto Guimarães
Costa.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Brasília a Senhora Maria Elisa Modesto Guimarães Costa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 755, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Renato Rainha)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor João
Manoel Simch Brochado.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor João Manoel Simch Brochado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 756, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Alirio Neto)

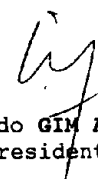
Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília o Senhor
Laudenor de Souza
Limeira.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Laudenor de Souza Limeira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 757, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Wasny de Roure)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília o Senhor Mário
Ribeiro Cantarino Filho.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Senhor Mário Ribeiro Cantarino Filho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 758, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Wilson Lima)

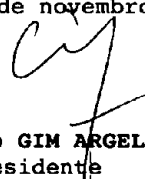
Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília o Senhor José da
Luz Araújo.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José da Luz Araújo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 759, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Edimar Pireneus)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Ronan
Batista de Souza.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ronan Batista de Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 760, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado José Rajão)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Athayde Passos da Hora.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Athayde Passos da Hora.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 761, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Wasny de Roure)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor José
Carlos Brandi Aleixo.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Carlos Brandi Aleixo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 762, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Gim Argello)

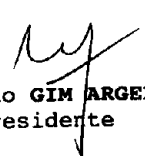
Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Francisco Nogueira Neto.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Francisco Nogueira Neto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 763, DE 2001
(Autora do Projeto: Deputada Anilcéia Machado)

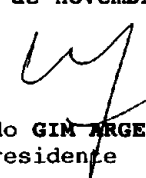
Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Edson
de Castro.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Edson de Castro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 764, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Silvio Linhares)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Pedro
Calmon.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Pedro Calmon.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 765, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Silvio Linhares)

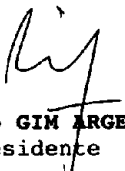
Concede o título de
Cidadã Honorária de
Brasília à Senhora Arlete
Maria Pelicano.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Arlete Maria Pelicano.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 766, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado José Rajão)

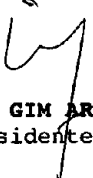
Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Luiz
Carlos Serafim Silva.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luiz Carlos Serafim Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 767, DE 2001
(Autora do Projeto: Deputada Lucia Carvalho)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Pedro
de Oliveira Barros.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Pedro de Oliveira Barros.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 768, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Wasny de Roure)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Flávio
Augusto D'Araújo Couto.

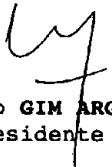
Faço saber que a Câmara Legislativa do

Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Flávio Augusto D'Araújo Couto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 769, DE 2001
(Autora do Projeto: Deputada Maninha)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Flávio
Miguel Villar de Lemos.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Flávio Miguel Villar de Lemos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 770, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Chico Floresta)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Flávio
Miragaia Perri.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Flávio Miragaia Perri.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001


Deputado **GIM ARGELLO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 771, DE 2001
(Autor do Projeto: Deputado Gim Argello)

Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor José
Alencar.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Alencar.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2001

Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.084, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Aprova área de estudo para a implantação do Setor Habitacional Arapoanga - SHA - e estabelece índices de uso e ocupação do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano, implantados irregularmente na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, conforme estabelece a Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Nos termos e para os fins do que estabelece o art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 017, de 28 de janeiro de 1997, ficam aprovados a área de estudo destinada à implantação do Setor Habitacional Arapoanga - SHA - e os índices de uso e ocupação do solo para o Setor, que são aqueles a seguir elencados:

I - densidade bruta máxima de ocupação de cinquenta habitantes por hectare;

II - percentual de áreas públicas destinadas ao sistema viário de circulação, a equipamentos urbanos e comunitários e aos espaços livres de uso público igual a 35% (trinta e cinco por cento);

III - lotes residenciais unifamiliares com área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

IV - lotes destinados a uso institucional

ou coletivo com coeficiente de aproveitamento igual a 1,5 (um vírgula cinco) da área do lote;

V - lotes destinados ao uso residencial unifamiliar com coeficiente de aproveitamento igual a 1,2 (um vírgula dois) da área do lote;

VI - lotes destinados ao uso comercial com coeficiente de aproveitamento igual a 2 (dois) da área do lote;

VII - usos permitidos: residencial unifamiliar, comércio e prestação de serviços e institucional e coletivo.

Art. 2º O Setor Habitacional Arapoanga - SHA - é declarado como área de interesse social para fins de aplicação do art. 2º, § 6º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º A área de estudo para implantação do Setor Habitacional Arapoanga - SHA - encontra-se definida conforme mapa e memorial descritivo constante do Anexo I.

Art. 4º A poligonal da área de estudo definida nesta Lei poderá ser alterada de acordo com os estudos ambientais e urbanísticos a serem realizados, mantida a densidade definida pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, com o parecer conclusivo do órgão ambiental.

Art. 5º O disposto na Lei nº 954, de 17 de novembro de 1995, tem o caráter de norma complementar para os fins da adequação prevista no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

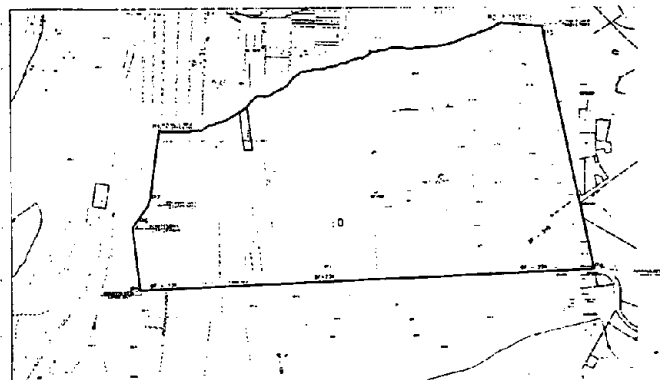
Art. 6º Os projetos de parcelamento inseridos na poligonal do setor serão aprovados pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos para o mesmo.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2001.

SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA



PROJETO DE LEI Nº 1.890, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

cria o índice de
Responsabilidade Social
do Distrito Federal -
IRSDF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado o Índice de Responsabilidade Social do Distrito Federal - IRSDF.

§ 1º O IRSDF será consolidado por Região Administrativa e totalizado para o Distrito Federal.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo do Distrito Federal a firmar convênios no sentido de estender o objeto desta Lei aos municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE.

§ 3º O IRSDF será elaborado a partir de dados fornecidos pelos órgãos públicos da administração direta, indireta e fundacional, os fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal e levará em consideração indicadores de resultados, esforços, atendimento e participação social, especialmente nas áreas de saúde, educação, trabalho, renda, segurança, lazer, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados, finanças públicas e desenvolvimento urbano.

§ 4º A Câmara Legislativa do Distrito Federal poderá requisitar junto às concessionárias de serviços públicos distritais de energia, saneamento, transporte e telefonia, organizações não governamentais, entidades e organizações de assistência social de que trata a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, entidades representativas de classe e da iniciativa privada, outros dados necessários à composição do IRSDF.

§ 5º Os indicadores referidos no § 1º serão divulgados bimensalmente pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante publicação do Relatório do IRSDF no Diário da Câmara Legislativa, em março do segundo e quarto anos do mandato do Governo do Distrito Federal, observados os critérios metodológicos e as atualizações que se fizeram necessárias.

§ 6º O Departamento Intersindical de Estudos e Estatísticas Sócio-Econômicas do Distrito Federal - DIEESE-DF - poderá, de forma a ser estabelecida em convênio, providenciar a coleta, organização e análise dos dados para a elaboração do Relatório do IRSDF.

§ 7º A primeira edição do IRSDF ocorrerá em março do ano seguinte ao da promulgação da presente Lei; observando-se, a partir daí, o disposto no § 5º.

Art. 2º Os órgãos públicos, fundos e empresas de que trata o art. 1º, § 3º, e as concessionárias de serviços públicos distritais que omitirem ou não prestarem as informações para a elaboração do IRSDF no prazo solicitado poderão ser proibidos de:

I - receber qualquer repasse de recursos financeiros controlados pelo Tesouro do Distrito Federal, a cargo da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, enquanto não houver sido sanada a pendência;

II - renovar as concessões feitas pelo Governo do Distrito Federal;

III - contratar com o Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Aos órgãos públicos, fundos e empresas de que trata o art. 1º, § 3º, concessionárias de serviços distritais, organizações não governamentais, entidades e organizações de assistência social, entidades de classe e da iniciativa privada que, segundo

o relatório do IRSDF, obtiverem significativa evolução em relação ao posicionamento no índice anterior, serão conferidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal certificados de reconhecimento pelo esforço em prol da causa social, assim como aos que se mantiverem em posição de excelência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos anuais da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2001.

PROJETO DE LEI Nº 2.397, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a reestruturação da Polícia Civil do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º A estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal fica alterada na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 2º Ficam criadas na estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal as seguintes Delegacias:

I - 31ª Delegacia de Polícia, localizada na Quadra 19, Área Especial 1, Buritis IV, expansão de Planaltina;

II - Delegacia de Repressão aos Crimes Tecnológicos - DECAT;

III - Delegacia Especial de Repressão às Organizações Criminosas - DEICO.

Art. 3º A 31ª Delegacia de Polícia, órgão de execução, diretamente subordinado ao Departamento de Polícia Circunscricional, tem a seguinte estrutura:

I - Seção de Investigações Criminais;

II - Seção de Vigilância e Operações - SVO;

III - Seção Delitos de Trânsito - SDT;

IV - Seção de Apoio Administrativo;

V - Seção de Informática, Planejamento e Estatística - SINPE;

VI - Seção de Tóxico e Entorpecente - STE;

VII - Cartório.

Art. 4º A Delegacia de Repressão aos Crimes Tecnológicos - DECAT, órgão de execução,

diretamente subordinado ao Departamento de Polícia Especializada, tem a seguinte composição:

I - Seção de Investigação;

II - Seção de Avanços Tecnológicos;

III - Seção de Administração;

IV - Cartório.

Art. 5º A Delegacia Especial de Repressão às Organizações Criminosas - DEICO, órgão de execução, diretamente ligado ao Departamento de Polícia Especializada, tem a seguinte composição:

- I - Seção de Investigação;
- II - Seção de Análise de Atividades Criminosas;
- III - Seção de Administração;
- IV - Cartório.

Art. 6º Fica criada na estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal o Departamento de Atividades Especiais - DEPATE, órgão de planejamento e apoio operacional, diretamente subordinado à Chefia de Polícia Civil do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Departamento de Atividades Especiais - DEPATE tem a seguinte estrutura:

- I - Divisão de Repressão a Seqüestros - DRS;
- II - Divisão de Operações Especiais - DOE;
- III - Divisão de Operações Aéreas - DOA;
- IV - Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME;
- V - Centro de Comunicação da Polícia Civil - CEPOL;
- VI - Divisão de Estatística e Planejamento Operacional - DEPO;
- VII - Divisão de Inteligência Policial - DIPO;
- VIII - Serviço de Planejamento e Estatística - SPE

Art. 7º A Divisão de Repressão a Seqüestros - DRS tem a seguinte composição:

- a) Seção de Investigações;
- b) Seção de Planejamento, Estatística e Informática;
- c) Seção de Operações e Resgate;
- d) Seção de Negociação;
- e) Seção de Administração.
- f) Cartório.

Art. 8º A Divisão de Operações Especiais - DOE tem a seguinte composição:

- I - Seção de Operações Especiais I;
- II - Seção de Operações Especiais II;
- III - Seção de Operações Especiais III;
- IV - Seção de Operações Especiais IV;
- V - Seção de Proteção a Dignitários;
- VI - Seção de Administração.

Art. 9º A Divisão de Operações Aéreas - DOA tem a seguinte composição:

- I - Seção de Operações de Voo;
- II - Seção de Instrução e Treinamento;
- III - Seção de Segurança de Voo;
- IV - Seção de Suprimento e Manutenção de Aeronaves;
- V - Seção de Administração.

Art. 10. A Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME tem a seguinte composição:

- I - Seção de Registro de Armas;
- II - Seção de Fiscalização;
- III - Seção de Guarda e Controle;
- IV - Seção de Administração.

Art. 11. O Centro de Comunicação da Polícia Civil - CEPOL tem a seguinte composição:

- I - Seção de Rádio I;
- II - Seção de Rádio II;
- III - Seção de Rádio III;
- IV - Seção de Rádio IV;
- V - Seção de Administração.

Art. 12. A Divisão de Estatística e Planejamento Operacional - DEPO tem a seguinte composição:

- I - Seção de Planejamento Técnico;

- II - Seção de Planejamento Operacional;
- III - Seção de Pesquisa, Estatística e Informática;
- IV - Seção de Administração.

Art. 13 A Divisão de Inteligência Policial - DIPO tem a seguinte composição:

- I - Seção de Inteligência;
- II - Seção de Contra-Inteligência;
- III - Seção de Operações Técnicas;
- IV - Serviço Análise e Arquivo;
- V - Seção de Administração.

Art. 14. Ficam criados na estrutura orgânica da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, a Ouvidoria da Polícia Civil, a Divisão de Investigação, o Serviço de Planejamento e Estatística e a Seção de Administração.

Parágrafo único. O Serviço de Correição, o Serviço de Registros Criminais e o Serviço de Controle de Permanência de Autos da Corregedoria-Geral de Polícia ficam transformados, respectivamente, em Divisão de Correição, Divisão de Registros Criminais e Divisão de Controle de Permanência de Autos.

Art. 15. Ficam criados os Serviços de Planejamento e Estatística na estrutura orgânica dos Departamentos de Polícia Especializada e Circunscricional.

Art. 16. Ficam criados na estrutura orgânica do Departamento de Polícia Técnica, o Serviço de Planejamento e Estatística e o Serviço de Guarda e Custódia de Vestígios Laboratoriais.

Art. 17 Fica criada a Divisão de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículo, diretamente subordinada ao Departamento de Polícia Especializada, com a seguinte composição:

- I - Seção de Identificação Veicular;
- II - Seção de Pesquisa e Cadastro;
- III - Seção de Administração.

Art. 18. Ficam criadas na estrutura orgânica das delegacias especializadas, a Seção de Informática, Planejamento e Estatística - SinPE e a Seção de Administração.

Art. 19. Ficam criadas a Seção de Orientação Psicológica e a Seção de Repressão ao Estupro na estrutura orgânica da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - DEAM, do Departamento de Polícia Especializada.

Art. 20. Fica criada a Seção de Orientação Psicológica na estrutura orgânica da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA, do Departamento de Polícia Especializada.

Art. 21. Ficam criadas a Seção de Cinofilia nas Delegacias de Tóxico e Entorpecente - DTE I e DTE II, e a Seção de Apreensão e Restituição de Veículos na Delegacia de Roubos e Furtos de Veículo - DRFV.

Art. 22. Ficam criadas na estrutura orgânica das delegacias circunscricionais, a Seção de Repressão a Tóxicos e Entorpecentes - SRT e a Seção de Informática, Planejamento e Estatística - SinPE.

Art. 23. Ficam criadas na estrutura orgânica das 9ª, 10ª, 11ª, 13ª 16ª e 18ª Delegacias de Polícia, as Seções de Delitos de Trânsito.

Art. 24. As Seções de Acidentes de Veículos - SAV das delegacias policiais passam a denominar-se Seção de Delitos de Trânsito - SDT, e as Seções de Vigilância - SV passam a

denominar-se Seções de Vigilância e Operações - SVO.

Art. 25. Ficam criadas a Assessoria, a Secretaria Executiva e a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, diretamente ligadas à Chefia de Polícia Civil do Distrito Federal.

Parágrafo Único. A Assessoria da Polícia Civil tem a seguinte composição:

I - Núcleo de Estudos Jurídicos;

II - Seção de Controle de Documentos.

Art. 26. Ficam criadas a Seção de Investigação e a Seção de Informática, Planejamento e Expediente da Comissão Permanente de Disciplina.

Art. 27. Ficam criados o Serviço de Capacitação em Informática e o Centro Piloto de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas da Polícia Civil, diretamente ligados à Academia de Polícia Civil.

Art. 28. Ficam extintos o Serviço de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos, o Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos, o Serviço de Planejamento e Informação, o Serviço de Apoio Administrativo da CPC, as Seções de Informática e as Seções de Apoio Administrativo das delegacias especializadas.

Art. 29. O cargo de Diretor-Geral da Polícia Civil e o de Chefe de Gabinete passam a denominar-se, respectivamente Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal e Chefe de Polícia Civil Adjunto.

Art. 30 Ficam criadas no Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal as seguintes unidades orgânicas:

I - Na Divisão de Recursos Materiais:

a) Seção de Patrimônio;

b) Seção de Aquisição;

c) Seção de Almoxarifado;

d) Seção Gráfica;

e) Seção de Suprimento Logístico.

II - Na Divisão de Orçamento e Finanças:

a) Seção de Programação e Execução Orçamentária;

b) Seção de Execução Financeira e Contábil;

c) Seção de Controle de Contratos e Convênios;

d) Seção de Tesouraria.

III - Na Divisão de Apoio e Serviços Gerais:

a) Seção de Serralheria e Marcenaria;

b) Seção de Manutenção Elétrica e Hidráulica;

c) Seção de Reforma e Pintura.

Art. 31. A Divisão de Pessoal, que passará a denominar-se Divisão de Recursos Humanos - DRH, terá a seguinte estrutura:

I - Seção de Expediente, Arquivo e Atendimento;

II - Seção de Direitos e Deveres;

III - Seção de Registros Funcionais;

IV - Seção de Registros Financeiros;

V - Seção de Avaliação, Desempenho e Monitoramento de Pessoal;

IV - Seção de Aposentadorias e Pensões.

Art. 32. Fica criado o Serviço de Planejamento Administrativo, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao

Departamento de Administração Geral da Polícia Civil.

Art. 33. Fica criada a Divisão de Arquitetura e Engenharia, diretamente subordinada ao Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, com a seguinte estrutura:

I - Seção de Projetos e Edificações;

II - Seção de Orçamento de Obras;

III - Seção de Supervisão e Fiscalização de Obras.

Art. 34. Fica criada a Divisão de Informática - DINF, diretamente subordinada ao Diretor de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, com a seguinte estrutura:

I - Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

II - Seção de Suporte Técnico e Manutenção;

III - Seção de Rede de Dados e Teleprocessamento;

IV - Seção de Análise e Otimização de Recursos Computacionais;

V - Seção de Administração.

Art. 35. Fica criada a Divisão de Assistência Médica - DAMED, diretamente subordinada ao Diretor de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, com a seguinte estrutura:

I - Seção de Assistência Médica e Fisioterapia;

II - Seção de Assistência Psicológica;

III - Seção de Odontologia;

IV - Seção de Medicina do Trabalho;

V - Seção de Laboratório de Análises Clínicas;

VI - Seção de Administração.

Art. 36. Fica criada a Divisão de Transportes - DITRAN, diretamente subordinada ao Diretor de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, com a seguinte estrutura:

I - Seção de Administração;

II - Seção de Registro e Documentação de Veículos;

III - Seção de Peças;

IV - Seção de Lanternagem e Pintura;

V - Seção de Ajustagem Mecânica;

VI - Seção de Eletricidade;

VII - Seção de Lavagem e Lubrificação;

VIII - Seção de Manutenção;

IX - Seção de Recuperação;

X - Seção de Controle de Combustíveis;

XI - Seção de Recepção.

Art. 37. Fica criada a Divisão de Telecomunicações - DITEL, diretamente subordinada ao Diretor de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, com a seguinte estrutura:

I - Seção de Administração;

II - Seção de Controle de Equipamentos;

III - Seção de Telefonia e Redes Internas;

IV - Seção de Manutenção de Equipamentos;

V - Seção de Atendimento Técnico.

Art. 38. Ficam extintas na estrutura orgânica da Polícia Civil do Distrito Federal, a Divisão de Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações - DIMETEL, a Divisão de Manutenção de Veículos - DMV e o Serviço de Assistência Médica - SAM.

Art. 39. O Serviço de Comunicação

Administrativa do Gabinete da Direção Geral passa a integrar a estrutura orgânica do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, com a denominação de Serviço de Protocolo e Controle de Documentos.

Art. 40. Fica criado o Conselho Superior da Polícia Civil do Distrito Federal, órgão colegiado de deliberação e normatização, constituído dos seguintes membros:

- I - Chefe de Polícia Civil, na qualidade de Presidente;
- II - Chefe de Polícia Civil Adjunto;
- III - Corregedor-Geral de Polícia Civil;
- IV - Diretor do Departamento de Polícia Especializada;
- V - Diretor do Departamento de Polícia Circunscricional;
- VI - Diretor do Departamento de Polícia Técnica;
- VII - Diretor do Departamento Geral de Administração;
- VIII - Diretor do Departamento de Atividades Especiais;
- IX - Diretor da Academia de Polícia Civil;
- X - um Delegado de Polícia da Classe Especial.
- XI - um perito médico legista da classe especial;
- XII - um perito criminal da classe especial;
- XIII - um perito papiloscopista da classe especial;
- XIV - um agente de polícia da classe especial;
- XV - um escrivão de polícia da classe especial;
- XVI - um agente penitenciário da classe especial.

§1º Os membros de que tratam os incisos X a XVI serão escolhidos pelo Chefe de Polícia Civil, entre integrantes da respectiva carreira, indicados em lista sêxtupla organizada pelas respectivas categorias, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, desde que reindicados.

§2º Os membros de que tratam os incisos X a XVI serão substituídos pelo primeiro suplente nos casos de ausência ou impedimento e, por decisão do Chefe de Polícia Civil, até o final do respectivo mandato, no caso de vacância.

Art. 41. Também integram o Conselho Superior de Polícia Civil, os ex-Chefes de Polícia Civil e os ex-Corregedores Gerais de Polícia, enquanto não completarem o tempo regular para aposentadoria, sem prejuízo da percepção relativa aos seus cargos comissionados, desde que tenham permanecido pelo menos um ano no exercício efetivo do cargo.

Art. 42. O Conselho Superior elegerá o seu Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos.

Art. 43. O Conselho Superior de Polícia Civil reunir-se-á mediante convocação de seu presidente, de ofício, ou a requerimento de pelo menos um terço dos membros do Colegiado.

Art. 44. O Conselho Superior de Polícia Civil elaborará o seu regimento interno e deliberará mediante resoluções, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 45. O Presidente do Conselho poderá convidar representantes de entidades públicas ou privadas a participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 46. O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, vedada a percepção de vantagens pecuniárias de qualquer natureza, exceto aos membros de que trata o art. 41.

Art. 47. Caberá ao Executivo estabelecer, em regulamento, as atribuições do Conselho Superior de Polícia Civil.

Art. 48. O Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal - IML, órgão diretamente subordinado ao Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal, dirigido por Perito Médico-Legista de seu quadro funcional, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

I - Direção, composta do Núcleo de Ensino e Pesquisa;

II - Divisão de Perícia no Vivo, composta das seguintes Seções:

- a) Seção de Perícias Médicas;
- b) Seção de Psicopatologia Forense;
- c) Seção de Sexologia Forense.

III - Divisão de Tanatologia Forense, composta das seguintes Seções:

- a) Seção de Necrópsia;
- b) Seção de Antropologia Forense.

IV - Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais, composta das seguintes Seções:

- a) Seção de Perícias Histopatológicas e Citológicas;
- b) Seção de Apoio as Perícias Médico-Legais;
- c) Seção de Laboratório de Toxicologia;
- d) Seção de Radiologia Forense.

V - Divisão Administrativa, composta das seguintes Seções:

- a) Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo;
- b) Seção de Material, Patrimônio e Transporte;
- c) Seção de Informática, Planejamento e Estatística.

Art. 49. O Instituto de Identificação - II, órgão diretamente subordinado ao Departamento de Polícia Técnica da Polícia Civil do Distrito Federal, dirigido por Perito Papiloscopista de seu quadro funcional, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

I - Direção.

II - Divisão de Identificação, composta das seguintes Seções:

- a) Seção de Atendimento Externos (Identidade Solidária);
- b) Seção de Atendimento Virtual;
- c) Postos de Identificação:

- 1 - PI 1 - Galeria do Emprego;
- 2 - PI 2 - EQ 112/113 Sul;
- 3 - PI 3 - 3ª DP Cruzeiro;
- 4 - PI 4 - 2ª DP Asa Norte;
- 5 - PI 5 - 11ª DP Núcleo Bandeirante;
- 6 - PI 6 - 4ª DP Guarará II;
- 7 - PI 7 - 12ª DP Taguatinga;
- 8 - PI 8 - 15ª DP Ceilândia;
- 9 - PI 9 - 14ª DP Gama;
- 10 - PI 10 - 13ª DP Sobradinho;
- 11 - PI 11 - 16ª DP Planaltina;
- 12 - PI 12 - Adm. Regional de Brazlândia;

- 13 - PI 13 - 17ª DP Taguatinga Norte;
- 14 - PI 14 - 26ª DP Samambaia;
- 15 - PI 15 - 33ª DP Santa Maria;
- 16 - PI 16 - 23ª DP Setor P Sul;
- 17 - PI 17 - 6ª DP Paranoá;
- 18 - PI 18 - 30ª DP São Sebastião;
- 19 - PI 19 - 29ª DP Riacho Fundo;
- 20 - PI 20 - 27ª DP Recanto das Emas;
- 21 - PI 21 - Candangolândia;
- 22 - PI 22 - 24ª DP Ceilândia;
- 23 - PI 23 - 31ª DP Planaltina.

III - Divisão de Processamento e Arquivos Técnicos, composta das seguintes Seções:

- a) Seção de Arquivos e Prontuários;
- b) Seção de Classificação Datiloscópica;
- c) Seção de Pesquisa Datiloscópica;
- d) Seção de Preparação;
- e) Seção de Pesquisa Onomástica.

IV - Divisão de Perícias e Exames Técnicos em Papiloscopia, composta das seguintes Seções:

- a) Seção de Perícias Papiloscópicas;
- b) Seção de Perícias Necropapiloscópicas;
- c) Seção de Arquivo Monodactilar;
- d) Seção de Retrato Falado;
- e) Seção de Laboratório.

V - Seção Administrativa, composta das seguintes Seções:

- a) Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo;
- b) Seção de Material, Patrimônio e Transporte;
- c) Seção de Informática, Planejamento e Estatística.

Art. 50. Ficam criadas na estrutura orgânica do Instituto de Pesquisa de DNA Forense da Polícia Civil do Distrito Federal - IPDNA, as seguintes Seções:

- I - Seção de Perícias Criminais;
- II - Seção de Perícias em Ações de Família;
- III - Seção de Estatística e Pesquisa;
- IV - Serviço de Apoio Administrativo.

Art. 51. O Instituto de Criminalística - IC, órgão diretamente subordinado ao Departamento de Polícia Técnica da Polícia

Civil do Distrito Federal, dirigido por Perito Criminal de seu quadro funcional, passa a ter as seguintes Seções na sua estrutura administrativa:

- I - Na Divisão de Perícias Internas, a Seção de Perícias de Informática;
- II - Na Divisão Administrativa, a Seção de Informática, Planejamento e Estatística - SINPE.

Art. 52. São criadas na forma do Anexo I, funções dos grupos Direção Função de Gerenciamento e Direção Função de Assessoramento.

Art. 53. Ficam transformadas, na forma do Anexo II, as funções dos grupos Cargo de Natureza Especial, Direção Função de Gerenciamento e Direção Função de Assessoramento.

Art. 54. São extintas na forma dos Anexos III, as funções dos grupos Direção Função de Gerenciamento e Direção Função de Assessoramento.

Art. 55. Os policiais civis do Distrito Federal, sem distinção, têm porte livre de arma, válido em todo o território nacional, e

franco acesso a todas as casas de diversões públicas e outros locais sujeitos à fiscalização da polícia, devendo as autoridades civis e militares prestar-lhes todo o apoio e auxílio necessários.

Art. 56. O inciso IV, do art. 1º da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º"

IV - adquirir bens e controlar obras e serviços".

Art. 57 Fica delegada ao Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal competência para ratificar os atos administrativos referidos no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A delegação de que trata o caput será exercida relativamente aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 58 Caberá ao Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal estabelecer em regulamento as atribuições dos órgãos criados por esta Lei.

Art. 59. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2001.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

ANEXO I

(Art. da Lei nº de 2001)
CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
E SUAS RESPECTIVAS CORRELAÇÕES

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Delegado Chefe da 31ª Delegacia de Polícia - DFC	DFG-14	Delegado de Polícia
01	Delegado Adjunto	DFG-12	Delegado de Polícia
01	Chefe da Seção de Investigações Criminais	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Vigilância e Operações - SVO	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Delitos de Trânsito - SDT	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Informática, Planejamento e Estatística - SINPE	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Tóxico e Enorpecente - STE	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Apoio Administrativo	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe do Cartório	DFG-08	Escrivão de Polícia

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Delegado Chefe da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Tecnológicos - DECAT	DFG-14	Delegado de Polícia
01	Delegado Adjunto	DFG-12	Delegado de Polícia
01	Chefe da Seção de Investigação	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Avanços Tecnológicos	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Administração	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe do Cartório	DFG-08	Escrivão de Polícia

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Delegado Chefe da Delegacia Especial de Repressão às Organizações Criminosas - DEICO	DFG-14	Delegado de Polícia
01	Delegado Adjunto	DFG-12	Delegado de Polícia
01	Chefe do Cartório	DFG-08	Escrivão de Polícia
01	Chefe da Seção de Investigação	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Análise das Atividades Criminosas	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Administração	DFG-08	Policial Civil

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor do Departamento de Atividades Especiais - DEPAE	CNE-06	Delegado de Polícia
02	Assessor	DFA-13	Delegado de Polícia
01	Chefe do Serviço de Planejamento e Estatística - SPE	DFG-10	Policial Civil
02	Secretários Administrativos	DFA-05	Policial Civil ou Carreiros de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Repressão e Seguros - DRS	DFG-14	Delegado de Polícia
01	Delegado-Adjunto	DFG-12	Delegado de Polícia
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Investigações	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Planejamento, Estatística e Informática	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Operação e Resgate	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Negociação	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe do Cartório	DFG-08	Escrivão de Polícia
01	Chefe da Seção de Administração	DFG-08	Policial Civil

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Delegado-Adjunto da Divisão de Operações Especiais - DOE	DFG-12	Delegado de Polícia
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio
04	Chefe da Seção de Operações Especiais	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Proteção a Dignitários	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Administração	DFG-08	Policial Civil

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Operações Aéreas - DOA	DFG-13	Policial Civil
01	Assistente	DFA-10	Policial Civil
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Operações de Voo	DFG-08	Policial Civil piloto de helicóptero
06	Piloto de Aeronave	DFG-08	Policial Civil piloto de helicóptero
12	Tripulante Operacional	DFG-05	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Instrução e Treinamento	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Segurança de Voo	DFG-08	Piloto de helicóptero com curso de segurança de voo
01	Chefe da Seção de Suprimento e Manutenção de Aeronaves	DFG-08	Policial Civil
03	Auxiliar de Mecânica	DFG-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Administração	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Armas, Munições e Explosivos - DAME	DFG-13	Delegado de Polícia
01	Assistente	DFA-10	Policial Civil
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Registro de Armas	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Fiscalização	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Guarda e Controle	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Administração	DFG-08	Policial Civil

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor do Centro de Comunicações da PCDF - CEPOL	DFG-13	Delegado de Polícia
01	Assistente	DFA-10	Policial Civil
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio
04	Chefe da Seção de Rádio	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Administração	DFG-08	Policial Civil

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Estatística e Planejamento Operacional - DEPO	DFG-13	Delegado de Polícia
01	Assistente	DFA-10	Policial Civil
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Planejamento Técnico	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Planejamento Operacional	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Pesquisa, Estatística e Informática	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Administração	DFG-08	Policial Civil

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Inteligência Policial - DIPO	DFG-14	Delegado de Polícia
01	Delegado-Adjunto	DFG-12	Delegado de Polícia
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Inteligência	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Contrainteligência	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Operações Técnicas	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Análise e Arquivo	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Administração	DFG-08	Policial Civil

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Assessor da Corregedoria-Geral de Polícia	DFA-13	Delegado de Polícia
01	Divisor da Polícia Civil	DFG-13	Delegado de Polícia
01	Chefe da Divisão de Investigação da CGP	DFG-11	Delegado de Polícia
01	Chefe da Divisão de Controle	DFG-11	Delegado de Polícia
01	Chefe da Divisão de Registros Criminais	DFG-11	Delegado de Polícia
01	Chefe da Divisão de Controle de Permanência de Autos	DFG-11	Delegado de Polícia
01	Chefe do Serviço de Planejamento e Estatística	DFG-10	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Administração da CGP	DFG-08	Policial Civil
04	Assistente de Divisão da CGP	DFA-10	Policial Civil

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
02	Assessor do Departamento de Polícia Técnica	DFA-13	Perito Criminal ou Perito Médico Legista

02	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe do Serviço de Planejamento e Estatística - SPE	DFG-10	Policial Civil
01	Chefe do Serviço de Guarda e Custódia de Vestígios Laboratoriais	DFG-10	Policial Civil

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Assessor do Departamento de Polícia Especializada	DFA-13	Delegado de Polícia
02	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe do Serviço de Planejamento e Estatística - SPE	DFG-10	Policial Civil

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Assessor do Departamento de Polícia Circunscricional	DFA-13	Delegado de Polícia
02	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe do Serviço de Planejamento e Estatística - SPE	DFG-10	Policial Civil

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
16	Chefe da Seção de Informática, Planejamento e Estatística - SinPE/DPE	DFG-08	Agente de Polícia ou Escrivão de Polícia
16	Chefe da Seção de Administração - DPE	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Chefe da Seção de Orientação Psicológica - DPE/DEAM	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio com formação em Psicologia
01	Chefe da Seção de Repressão ao Esmuro - DPE/DEAM	DFG-08	Agente de Polícia

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Chefe da Seção de Orientação Psicológica - DPE/DPCA	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio com formação em Psicologia

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
02	Chefe da Seção de Cinofilia - DTE e DTE II/DPE	DFG-08	Agente de Polícia

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Chefe da Seção de Apreensão e Restituição de Veículos - DRFV	DFG-08	Policial Civil

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículo	DFG-13	Delegado de Polícia
01	Assistente	DFA-10	Policial Civil
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Identificação Veicular	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Pesquisa e Cadastro	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Administração	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
25	Chefe da Seção de Repressão a Tóxicos e Entorpecentes - SRT/DPC	DFG-08	Agente de Polícia
25	Chefe da Seção de Informática, Planejamento e Estatística - SinPE/DPC	DFG-08	Policial Civil

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
06	Chefe da Seção de Delitos de Trânsito - DPC	DFG-08	Agente de Polícia

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Chefe da Assessoria da Chefia de Polícia Civil	DFG-14	Delegado de Polícia
02	Assessor	DFA-13	Delegado de Polícia
01	Chefe do Núcleo de Estudos Jurídicos	DFG-10	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Controle de Documentos	DFG-08	Policial Civil

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Chefe da Seção de Investigação da Comissão Permanente de Disciplina - CPD da Chefia de Polícia Civil	DFG-08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Informática, Planejamento e Expediente da Comissão Permanente de Disciplina	DFG-08	Agente de Polícia ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Secretário Executivo da Chefia de Polícia Civil	DFG-12	Delegado de Polícia
06	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Polícia Civil	DFG-13	Policial Civil

02	Membro da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Polícia Civil	DFG-10	Policial Civil
01	Secretário Executivo	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Chefe do Serviço de Capacitação em Informática da APC	DFG-10	Policial Civil
01	Assistente do Serviço de Capacitação em Informática	DFA-08	Policial Civil
01	Chefe do Centro Piloto de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas	DFG-10	Policial Civil
01	Assistente do Centro Piloto	DFA-08	Policial Civil

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
40	Delegado-Adjunto	DFG-12	Delegado de Polícia

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
02	Assessor do Departamento de Administração Geral	DFA-13	Policial Civil
01	Chefe do Serviço de Planejamento Administrativo - SPA	DFG-10	Policial Civil ou Carreira de Apoio
02	Assistente de Serviço DAG	DFA-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
02	Secretário Administrativo do DAG	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Assistente da Divisão de Recursos Materiais	DFA-10	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Patrimônio - DRM/DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Aquisição - DRM/DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Chefe da Seção de Almoxarifado - DRM/DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Gráfica - DRM/DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Suprimento Logístico DRM/DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Recursos Humanos	DFG-14	Delegado de Polícia
01	Delegado-Adjunto da Divisão de Recursos Humanos	DFG-12	Delegado de Polícia
01	Chefe da Seção de Expediente, Arquivo e Atendimento - DRH/DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Direitos e Deveres - DRH/DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Registros Funcionais - DRH/DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Registros Financeiros - DRH/DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Avaliação, Desempenho e Monitoramento de Pessoal DRH/DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Aposentadorias e Pensões - DRH/DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Assistente da Divisão de Orçamento e Finanças	DFA-10	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Programação e Execução Orçamentária - DOF/DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Execução Financeira e Contábil - DOF/DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios - DOF/DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Tesouraria - DOF/DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Arquitetura e Engenharia	DFG-13	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Assistente da Divisão de Arquitetura e Engenharia	DFA-10	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Projetos e Edificações - DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Orçamento e Obras - DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Supervisão e Fiscalização de Obras - DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Assistente da Divisão de Apoio e Serviços Gerais	DFA-10	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Serralheria e Marcenaria - DASG/DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio

01	Chefe da Seção de Manutenção Elétrica e Hidráulica - DASG/DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Reforma e Pintura - DASG/DAG	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Informática - DINI	DFG-13	Delegado de Polícia
01	Assistente da DINI	DFA-10	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Suporte Técnico e Manutenção	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Rede de Dados e Teleprocessamento	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Análise e Otimização de Recursos Computacionais	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Administração	DFG-08	Policial Civil
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Assistência Médica - DAMED	DFG-13	Perito Médico Legista
01	Assistente da DAMED	DFA-10	Policial Civil

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Chefe da Seção de Assistência Médica e Fisioterapia	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Assistência Psicológica	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Odontologia	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Medicina do Trabalho	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Laboratório de Análises Clínicas	DFG-08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Administração	DFG-08	Policial Civil
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Transportes	DFG-13	Delegado de Polícia
01	Assistente da Divisão de Transportes	DFA-10	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Administração	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Registro e Documentação de Veículos	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Peças	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Lanterna e Pintura	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Ajustagem Mecânica	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Eletricidade	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Lavagem e Lubrificação	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Manutenção	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Recuperação	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO (CONTINUAÇÃO)	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Chefe da Seção de Controle de Combustíveis	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Recepção	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
03	Encarregado de Mecânica	DFG-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Telecomunicações	DFG-13	Policial Civil
01	Assistente da Divisão de Telecomunicações	DFA-10	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Administração	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Controle de Equipamentos	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Telefonia e Redes Internas	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Atendimento Técnico	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor do Instituto de Medicina Legal	DFG-14	Perito Médico Legista
01	Assessor do Instituto de Medicina Legal	DFA-11	Perito Médico Legista
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe do Núcleo de Ensino e Pesquisa do IML	DFG-10	Perito Médico Legista

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Perícia no Vivo	DFG-11	Perito Médico-Legista
01	Assistente do Diretor da Divisão de Perícia no Vivo	DFA-10	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Perícias Médicas	DFG-08	Perito Médico-Legista
01	Chefe da Seção de Patocitologia Forense	DFG-08	Perito Médico-Legista
01	Chefe da Seção de Seculologia Forense	DFG-08	Perito Médico-Legista

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor Divisão de Tanatologia Forense	DFG-11	Perito Médico Legista
01	Assistente do Diretor da Divisão de Tanatologia Forense	DFA-10	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Necropsia	DFG-08	Perito Médico Legista
01	Chefe da Seção de Antropologia Forense	DFG-08	Perito Médico Legista

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais	DFG-11	Perito Médico Legista
01	Assistente do Diretor da Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais	DFA-10	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Perícias Histopatológicas e Citológicas	DFG-08	Perito Médico Legista
01	Chefe da Seção de Apoio às Perícias Médico-Legais	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Chefe da Seção de Radiologia Forense	DFG-08	Perito Médico Legista
01	Chefe da Seção de Laboratório de Toxicologia	DFG-08	Perito Médico Legista

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão Administrativa	DFG-11	Policial Civil
01	Assistente da Divisão Administrativa	DFA-10	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Protocolo	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Transporte	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Informática, Planejamento e Estatísticas	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor do Instituto de Identificação	DFG-14	Perito Papiloscopista
01	Assessor do Instituto de Identificação	DFA-11	Perito Papiloscopista
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Identificação	DFG-11	Perito Papiloscopista
01	Assistente do Diretor da Divisão de Identificação	DFA-10	Perito Papiloscopista
01	Chefe da Seção de Atendimento Externos - Identidade Solidária	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe da Seção de Atendimento Virtual	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 01 - Galeria do Emprego	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 02 - 112/113 - Sul	DFG-08	Perito Papiloscopista

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO (CONTINUAÇÃO)	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Chefe do Posto de Identificação nº 03 - 3º DP	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 04 - 2º DP	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 05 - 11º DP	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 06 - 4º DP	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 07 - 12º DP	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 08 - 15º DP	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 09 - 14º DP	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 10 - 13º DP	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 11 - 16º DP	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 12 - Brasília	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 13 - 7º DP	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 14 - 26º DP	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 15 - 33º DP	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 16 - 23º DP	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 17 - 27º DP	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 18 - 30º DP	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 19 - 29º DP	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 20 - 2º DP	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 21 - Candangolândia	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 22 - 24º DP	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe do Posto de Identificação nº 23 - 31º DP	DFG-08	Perito Papiloscopista

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Processamento e Arquivos Técnicos	DFG-11	Perito Papiloscopista
01	Assistente do Diretor da Divisão de Processamento e Arquivos Técnicos	DFA-10	Perito Papiloscopista
01	Chefe da Seção de Arquivos e Prontuários	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe da Seção de Classificação Dactiloscópica	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe da Seção de Pesquisa Dactiloscópica	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe da Seção de Preparação	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe da Seção de Pesquisa Onomástica	DFG-08	Perito Papiloscopista

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Exames Técnicos em Papiloscopia	DFG-11	Perito Papiloscopista
01	Assistente do Diretor da Divisão de Exames Técnicos em Papiloscopia	DFA-10	Perito Papiloscopista
01	Chefe da Seção de Perícias Papiloscópicas	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe da Seção de Perícias Necropsiológicas	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe da Seção de Arquivo Monodactilar	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe da Seção de Retrato Faleado	DFG-08	Perito Papiloscopista
01	Chefe da Seção de Laboratório	DFG-08	Perito Papiloscopista

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão Administrativa	DFG-11	Perito Papiloscopista
01	Assistente do Diretor da Divisão Administrativa	DFA-10	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Protocolo e Expediente	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Transporte	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Informática, Planejamento e Estatísticas	DFG-08	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor do Instituto de Pesquisa de DNA Forense da PCDF	DFG-14	Perito Criminal ou Perito Médico-Legista
01	Assistente da Direção do IPDNA	DFA-10	Perito Criminal ou Perito Médico-Legista
01	Secretário Administrativo	DFA-05	Policial Civil ou Carreira de Apoio
01	Chefe da Seção de Perícias Criminais	DFG-08	Perito Criminal ou Perito Médico-Legista
01	Chefe da Seção de Perícias em Apões de Família	DFG-08	Perito Criminal ou Perito Médico-Legista
01	Chefe da Seção de Estatística e Pesquisa	DFG-08	Perito Criminal ou Perito Médico-Legista
01	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	DFG-10	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Assistente da Divisão de Perícias Externas	DFA-10	Perito Criminal
01	Assistente da Divisão de Perícias Internas	DFA-10	Perito Criminal
01	Assistente da Divisão de Perícias em Laboratórios	DFA-10	Perito Criminal
01	Assistente da Divisão Administrativa	DFA-10	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Perícias de Informática do Instituto de Criminalística	DFG-08	Perito Criminal
01	Chefe da Seção de Informática, Planejamento e Estatística do Instituto de Criminalística	DFG-08	Policial Civil

ANEXO II

(Art. da Lei nº , de de 2001)

CARGOS EM COMISSÃO TRANSFORMADOS NA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E SUAS RESPECTIVAS DENOMINAÇÕES

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO ANTERIOR	CÓDIGO ATUAL
01	Chefe de Polícia Civil	CNE-04	CNE-03
01	Chefe de Polícia Civil Adjunto	CNE-06	CNE-05
01	Diretor do Departamento de Administração Geral	DFG-12	CNE-06
01	Diretor do Departamento de Polícia Especializada	DFG12	CNE-06
01	Diretor do Departamento de Polícia Circunscricional	DFG12	CNE-06
01	Diretor do Departamento de Polícia Técnica	DFG12	CNE-06
01	Corregedor-Geral de Polícia	DFG12	CNE-06
01	Presidente da Comissão Permanente de Disciplina	DFG12	DFG-14
01	Diretor da Academia de Polícia Civil	DFG13	CNE-06
38	Delegado-Chefe	DFG11	DFG14
01	Diretor da Divisão de Operações Especiais	DFG11	DFG14
01	Diretor de Instituto IC	DFG11	DFG14
03	Assessor (CGP, DPE e DPC)	DFA10	DFA13
01	Diretor de Divisão DAA/DPE	DFG10	DFG13
04	Diretor de Divisão do IC/DPT	DFG10	DFG11
01	Diretor da Divisão Técnica de Ensino-APC	DFG11	DFG13
01	Diretor da Divisão de Apoio ao Ensino-APC	DFG11	DFG13
02	Assessor-APC	DFG11	DFG13
04	Chefe de Seção da DTE/APC	DFG05	DFG08
01	Chefe da Biblioteca APC	DFG-05	DFG-08
124	Chefe de Seção	DFG02	DFG08
39	Chefe de Cartório	DFG-02	DFG-08
01	Assistente de Serviço da APC	DFA02	DFA08
03	Chefe de Seção do DAE/APC e Museu/APC	DFG02	DFG08
14	Secretário Administrativo da PCDF	DFA02	DFA05
02	Vogal da CPD	DFA11	DFA13
01	Secretário CPD	DFG02	DFG08
01	Delegado Chefe da DRPI/DPE	DFG12	DFG14
01	Delegado Adjunto da DRPI/DPE	DFG11	DFG12
01	Diretor da Divisão de Apoio e Serviços Gerais	DFG11	DFG13
01	Diretor da Divisão de Orçamento e Fianças	DFG11	DFG13
01	Diretor da Divisão de Recursos Materiais	DFG11	DFG13

ANEXO III

(Art. da Lei nº , de de 2001)

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS NA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Assistente SAME	DFA02
01	Assistente SPI	DFA05
03	Chefe da Seção de Operações Especiais	DFG02
08	Chefe da Seção de Informática	DFG02
01	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo GAB/PC	DFG10
01	Chefe do Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos	DFG10
01	Chefe do Serviço de Planejamento e Informação	DFG10
01	Chefe do Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos/DPE	DFG10
38	Assistente de Delegacia	DFA05
02	Assessor da PCDF	DFA11
01	Assistente de Divisão de Operações Especiais	DFA05

04	Chefe de Plantão da DRPI	DFG-08
05	Chefe da Seção de Apoio Administrativo da DPE	DFG-02
01	Chefe de Seção de Apoio Administrativo da DRPI/DPE	DFG-08
01	Diretor da DMV	DFG-11
02	Assistente da DMV	DFA-02
01	Chefe da Seção de Registro e Diagnóstico/DMV	DFG-02
01	Chefe da Seção de Peças/DMV	DFG-02
01	Chefe da Seção de Lanterna e Pintura/DMV	DFG-02
01	Chefe da Seção de Ajustagem Mecânica/DMV	DFG-02
01	Chefe da Seção de Eletricidade/DMV	DFG-02
01	Chefe da Seção de Lavagem e Lubrificação/DMV	DFG-02
01	Chefe da Seção de Manutenção	DFG-02
01	Chefe da Seção de Recuperação	DFG-02
01	Encarregado Posto Sede	DFG-01
01	Encarregado Posto CPE	DFG-01
01	Encarregado de Recepção	DFG-01
01	Encarregado Lanterna	DFG-01
01	Encarregado Pintura	DFG-01
01	Encarregado Lavagem	DFG-01
01	Encarregado Lubrificação	DFG-01
01	Encarregado Capotaria	DFG-01
01	Encarregado Borracharia	DFG-01

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Encarregado Torno	DFG-01
01	Diretor da Divisão de Manutenção de Equipamentos Eletrônicos e Telecomunicações - DIMETEL	DFG-11
01	Assistente da DIMETEL	DFA-02
01	Secretário Administrativo da DIMETEL	DFG-02
01	Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos Eletrônicos	DFG-02
01	Chefe da Seção de Manutenção de Telefonia e Redes Internas	DFG-02
01	Chefe da Seção de Controle de Equipamentos e Peças	DFG-02
01	Chefe do Serviço de Atendimento Médico	DFG-10
02	Assistente DIPES/DAG	DFG-08
02	Assistente DOP/DAG	DFG-08
02	Assistente DRM/DAG	DFG-08
02	Assistente DASG/DAG	DFG-08
01	Chefe da Seção de Inativos/DIPES	DFG-02
01	Secretário Administrativo da DMV	DFA-02
01	Secretário Administrativo DIMETEL	DFA-02
01	Secretário Administrativo do SAM	DFA-02
03	Encarregado de Equipe do DASG/DAG	DFG-01

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor do Instituto de Medicina Legal	DFG-11	Perito Médico Legista
01	Assistente do Diretor do IML	DFA-05	Perito Médico Legista
01	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	DFG-10	Policial Civil
01	Secretário Administrativo	DFA-02	Policial Civil ou Carreira de Apoio

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Perícias Médico-Legais	DFG-10	Perito Médico Legista
01	Chefe da Seção de Perícia no Vivo	DFG-05	Perito Médico Legista
01	Chefe da Seção de Perícia no Morto	DFG-05	Perito Médico Legista
01	Chefe do Laboratório de Toxicologia	DFG-05	Perito Médico Legista
01	Chefe do Laboratório de Histopatologia	DFG-05	Perito Médico Legista

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor do Instituto de Identificação	DFG-11	Papiloscopista Policial
01	Assistente da Direção do II	DFA-02	Papiloscopista Policial
01	Secretário Administrativo	DFA-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	DFG-10	Papiloscopista Policial

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Identificação	DFG-10	Papiloscopista Policial
01	Chefe do Posto de Identificação nº 01 - Galeria do Emprego	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe do Posto de Identificação nº 02 - 112/113 - Sul	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe do Posto de Identificação nº 03 - 3º DP	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe do Posto de Identificação nº 04 - 2º DP	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe do Posto de Identificação nº 05 - 1º DP	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe do Posto de Identificação nº 06 - 4º DP	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe do Posto de Identificação nº 07 - 12º DP	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe do Posto de Identificação nº 08 - 13º DP	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe do Posto de Identificação nº 09 - 14º DP	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe do Posto de Identificação nº 10 - 15º DP	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe do Posto de Identificação nº 11 - 16º DP	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe do Posto de Identificação nº 12 - Brasília	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe do Posto de Identificação nº 13 - 17º DP	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe do Posto de Identificação nº 15 - 33º DP	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe do Posto de Identificação nº 16 - 23º DP	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe do Posto de Identificação nº 17 - 9º DP	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe do Posto de Identificação nº 18 - 30º DP	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe do Posto de Identificação nº 19 - 29º DP	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe do Posto de Identificação nº 20 - Rocas das Emas	DFG-02	Papiloscopista Policial

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Pesquisa e Arquivos	DFG-10	Papiloscopista Policial
01	Chefe da Seção de Planejamento	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe da Seção de Classificação	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe da Seção de Pesquisas Documentais	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe da Seção de Índices Nominais	DFG-02	Papiloscopista Policial
01	Chefe da Seção de Preparação	DFG-02	Papiloscopista Policial

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Diretor da Divisão de Pesquisa de DNA Forense	DFG-11	Perito Criminal ou Perito Médico-Legista
01	Assistente da Direção do DPDNA	DFA-05	Perito Criminal ou Perito Médico-Legista
01	Secretário Administrativo	DFA-02	Técnicos ou Auxiliares de Administração Pública
01	Chefe da Seção de Polimorfismo de Regiões de Fragmentos de Restrição	DFG-05	Perito Criminal ou Perito Médico-Legista
01	Chefe da Seção de Ampliação e Análise de DNA	DFG-05	Perito Criminal ou Perito Médico-Legista
01	Chefe da Seção de Estatística e Suporte Técnico Administrativo	DFG-05	Perito Criminal ou Perito Médico-Legista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 546, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

Amplia o Setor de Oficinas Sul - SOF-SUL - da Região Administrativa do Guarã - RA X.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica ampliado o Setor de Oficinas Sul - SOF-Sul - em local previsto na estrutura do parcelamento fundiário daquela área urbana da Região Administrativa do Guarã - RA X.

§ 1º O Poder Executivo elaborará, por meio do órgão competente de sua Administração Pública, memorial descritivo dos limites do Setor de Oficinas Sul - SOF-SUL - incluída a sua ampliação.

§ 2º Os atuais ocupantes da área ampliada do Setor de Oficinas Sul - SOF-SUL - serão cadastrados em 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação desta Lei, ficando assegurado o direito de serem fixados em terrenos redimensionados, onde regulamentarão suas atividades comerciais, sendo-lhes facultado ainda a fixação de residência em pavimento superior.

Art. 2º A área ampliada fica desafetada, passando a bem dominial, após a realização da audiência pública na forma disposta no art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, como pré-requisito às demais medidas.

Art. 3º Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de Administração Pública, autorizado a doar com encargos, a área objeto do artigo anterior à Associação de Apoio à Família, ao Grupo e à Comunidade do Distrito Federal - AFAGO-DF, CNPJ Nº 33.523.051/0001-57.

§ 1º Fica dispensada a licitação para a doação de que trata este artigo, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado e observará o disposto nesta Lei Complementar, nos arts. 1º e 2º da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 4º As alterações de que trata esta Lei Complementar ficam condicionadas à:

I - disponibilidade e capacidade dos equipamentos públicos urbanos e comunitários, bem como do sistema viário e atendimento às condicionantes ambientais;

II - concordância de dois terços da comunidade residente ou proprietária dos

imóveis das áreas lindeiras às que serão afetadas pela ampliação definida no art. 1º.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica incumbido de, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei Complementar, proceder por meio dos órgãos competentes, as análises necessárias à comprovação do atendimento das condicionantes previstas neste artigo.

Art. 5º O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de cinco anos.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto neste artigo, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos passando a área mencionada na art. 1º desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 6º O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação aneja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal.

Art. 7º A área a ser doada, para efeitos do art. 2º da lei no 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, está avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) importância obtida com base no valor do metro quadrado estabelecido pela Lei que aprovou a pauta de valores venais dos imóveis do Distrito Federal para efeito de lançamento do IPTU.

Art. 8º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as medidas necessárias para que a doação seja efetivada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2001.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 31/10/2001)

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 1893/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA e RODRIGO ROLLEMBERG, que dispõe sobre a utilização e obrigatoriedade de identificação de máquinas e equipamentos de médio e grande porte na implantação de projetos de parcelamento do solo no Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/11/01
Último Dia: 26/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 1903/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJÃO, que dá nome ao Centro de Treinamento Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/01
Último Dia: 22/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 1948/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que dispõe sobre criação do "Corpo Oficial de Baile do Distrito Federal" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/01
Último Dia: 22/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 1979/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que dispõe sobre a instalação e funcionamento de estabelecimento de assistência odontológica e laboratórios de prótese odontológica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/11/01
Último Dia: 28/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1092/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que desafia e autoriza a doação com encargo da área que especifica da Região Administrativa do Gama – RA II, no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/11/01
Último Dia: 26/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1099/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que desafia e autoriza a doação com encargo da área que especifica da Região Administrativa do Gama – RA II, no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/11/01
Último Dia: 26/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1101/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ADAO XAVIER, que incorpora o lote 03 do Conj. 05 da QS 303 ao lote 02 da Região Administrativa de Samambaia.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/11/01
Último Dia: 26/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1115/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que autoriza alteração de parcelamento urbano com desafetação de área pública de uso comum do povo – para a criação de unidade imobiliária de uso institucional na Entrecruza 3/4 do Setor Residencial Norte, Planaltina – RA VI.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/11/01
Último Dia: 26/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1127/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que altera a Lei Complementar nº 46, de 21 de novembro de 1997.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/11/01
Último Dia: 26/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1146/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a ampliação de área na EQNL 1/3 de Taguatinga – RA III, autoriza sua doação com encargos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/11/01
Último Dia: 26/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1367/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que altera a destinação e autoriza a doação com encargos da área que especifica na QNM 12 de Ceilândia – RA X, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/11/01
Último Dia: 26/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 489/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília a médica MARIA STELA DE OLIVEIRA DIAS.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/11/01
Último Dia: 20/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 509/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor John Lawrence Miller, e o título de Cidadã Honorária de Brasília, post mortem, à Missionária Margaret Jean Miller.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/11/01
Último Dia: 20/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 526/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, que concede o Título de "Cidadão Honorário de Brasília" ao Senhor JOAO MACIEL DE OLIVEIRA.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/01
Último Dia: 22/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 541/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Euler de Oliveira Alves de Souza.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/01
Último Dia: 22/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 543/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senador da República Roberto Saturnino Braga.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/11/01
Último Dia: 20/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 547/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor CELSO FURTADO.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/11/01
Último Dia: 28/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 548/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que concede o título de Cidadã Honorária de Brasília à Sra. DENISE BANDEIRA.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/11/01
Último Dia: 20/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 550/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao advogado Ciro Heleno Silvano.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/11/01
Último Dia: 22/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 575/01**, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) CÉSAR LACERDA e BENÍCIO TAVARES, que revoga o Decreto nº 22.061, de 05 de abril de 2001, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 09 de abril de 2001.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/11/01
Último Dia: 20/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CCJ

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 2376/01**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que revoga as disposições da Lei nº 1.799, de 16 de outubro de 1997, que "Regulamenta o §1º do art. 10 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que trata do processo de escolha dos Administradores Regionais.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/11/01
Último Dia: 20/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF, CAS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2388/01**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que recepciona a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/11/01
Último Dia: 21/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF, CAS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2393/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOAO CARLOS, que altera o artigo 3º da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996 que "dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão e dos cargos de natureza especial" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/11/01
Último Dia: 21/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF, CAS e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1450/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que concede remissão do pagamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública, aos condomínios que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/11/01
Último Dia: 21/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CEOF e CCJ

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 2391/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que institui o dia 19 de fevereiro como o Dia do Locutor Comunitário no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/11/01
Último Dia: 21/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2396/01**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que altera o art. 4º e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 8º da Lei nº 2.640, de 13 de dezembro de 2000 e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/11/01
Último Dia: 21/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 2353/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que concede Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal "Post-Mortem" ao Senhor DOMICIO BAPTISTA JERICÓ.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/01
Último Dia: 13/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAS e CCJ

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 2263/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que altera o art. 2º da Lei nº 2.749, de 31 de setembro de 2001, que "Obriga a CAESB, CEB e empresas de telefonia, a emitirem nota de nada consta ao término de cada ano, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 05/11/01
Último Dia: 20/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CDC e CCJ

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- **PROJETO DE LEI nº 2390/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUCIA CARVALHO, *que dispõe sobre garantia dos direitos dos detentos à vista íntima, à educação e orientação sexual no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/11/01
Último Dia: 21/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CDDHCEDP e CCJ

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 2353/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, *que proíbe a realização de eventos na Esplanada dos Mistérios e na Praça dos Três Poderes e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 30/10/01
Último Dia: 13/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2385/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, *que altera a Lei nº 324, de 30 de setembro de 1992, que institui o serviço de Bancas de Jornais e Revistas e áreas anexas no Distrito Federal e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 1º/11/01
Último Dia: 19/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI nº 2394/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO CARLOS, *que dispõe sobre os prazos de ocupação e venda dos imóveis dos Programas de Habitação Popular no Distrito Federal e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/11/01
Último Dia: 21/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1391/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSE – Maninha e CHICO FLORESTA, *que estabelece os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo para o parcelamento para fins urbanos denominado Parque e Jardim das Paineiras, localizado na Região Administrativa de São Sebastião (RA XIV) e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 31/10/01
Último Dia: 14/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1448/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, *que dispõe sobre a fixação da Colônia Agrícola Águas Claras, localizada na Região Administrativa do Guará – RA X e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 1º/11/01
Último Dia: 19/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1449/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, ALÍRIO NETO, ANILCEIA MACHADO e OUTROS, *que dispõe sobre a alteração de parcelamento e posterior doação com encargo da área que especifica localizada à QNN 16, Ceilândia, RA IX e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 1º/11/01
Último Dia: 19/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1451/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, *que especifica a destinação e autoriza a doação com encargos do lote 17, Conjunto B, da QNO 17 de Ceilândia – RA IX e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 06/11/01
Último Dia: 21/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1452/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, *que dispõe sobre a expansão do Setor QNR, da Região Administrativa de Ceilândia (RA IX) e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/11/01
Último Dia: 21/11/01

Obs.: Comissão a tramitar – CAF e CCJ

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

De ordem do Exmº Sr. Presidente da CEOF, Deputado CÉSAR LACERDA, nos termos do art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informamos as relatorias das proposições a seguir relacionadas.

Prazo de Relatoria: 12/11/2001 a 28/11/2001

PLC Nº 1409/01

"Remite crédito do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis que menciona."

Autor: Dep. Renato Rainha

Relator: Dep. João de Deus

PLC Nº 1411/01

"Remite Crédito do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP dos exercícios de 1997, 1998, 1999, 2000 e 2001, para todos os imóveis da QE 40, no Guará, RA X."

Autor: Dep. Renato Rainha

Relator: Dep. João de Deus

PLC Nº 1412/01

"Revoga artigos da Lei Complementar nº 336, de 6 de novembro de 2000, que altera o art. 4º do Código Tributário do DF – Lei Complementar nº 004 de 30 de dezembro de 1994 e institui as taxas que especifica."

Autor: Dep. Renato Rainha

Relator: Dep. João de Deus

PL Nº 2294/01

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de vagas para motocicletas nos estacionamentos das vias públicas e privadas e nos estacionamentos privados de supermercados e shoppings, no território do DF."

Autor: Dep. Renato Rainha

Relator: Dep. João de Deus

PL Nº 2295/01

"Dispõe sobre a criação de linha de crédito especial para financiamento de imóveis nos condomínios regularizados ou em processo de regularização."

Autor: Dep. Renato Rainha

Relator: Dep. Wasny de Roure

PL Nº 2322/01

"Define como serão ocupados os cargos de chefia dos Departamentos de Contabilidade dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do DF."

Autor: Dep. João Carlos

Relator: Dep. Nijed Zakhour

PL Nº 2323/01

"Autoriza o Poder Executivo, ao Tribunal de Contas do DF e a Câmara Legislativa do DF, que procedam ao pagamento das anuidades dos contabilistas junto ao CRC-DF."

Autor: Dep. João Carlos

Relator: Dep. Nijed Zakhour

PL Nº 2325/01

"Dispõe sobre a incidência do imposto predial e Territorial Urbano – IPTU relativo aos imóveis que especifica."

Autor: Dep. Maria José – Maninha

Relator: Dep. César Lacerda

Brasília, 12 de novembro de 2001.


SAMUEL PEREIRA DA SILVA
Coordenador

Mesa Diretora Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA nº 356, de 12 de novembro de 2001.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na uso da competência que lhe foi atribuída pela alínea "c" do inciso X do art. 4º da Resolução nº 168/00,

RESOLVE:

AUTORIZAR a participação da servidora **SUSANA DA SILVA TOSTES**, matrícula nº 13.732-37, Chefe da Divisão de Apoio às Comissões, no XII Encontro Nacional de Recreação e Lazer - ENAREL, no período de 13 a 18/11/01, em Natal-RN, sem ônus para CLDF, exceto o da remuneração.


OTÁVIO SOARES NOVAIS FREYTA
Secretário-Geral


ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice-Presidência


MOISÉS JOSÉ MARQUES
Secretário Executivo/Primeira Secretária


OSVALDO ROMERO DA SILVA
Secretário Executivo/Segunda Secretária

(ORIGINAL ASSINADO)
JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Secretário Executivo/Tercera Secretária

Atos Administrativos

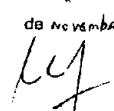
ATO DO PRESIDENTE Nº 456, DE 2001.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 38 da Lei 8.112/90 e tendo em vista o que consta do Processo nº 1431/01,

RESOLVE:

DESIGNAR JONAS DE MELO SOUZA, matrícula 11.834-39, ocupante do cargo efetivo de Assessor Legislativo/Processo Legislativo, para substituir o Chefe da Unidade de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, CL-14, nas ausências e impedimentos legais do titular. (Processo nº 01431/01-CLDF)

Brasília, 12 de novembro de 2001.


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 457, DE 2001.

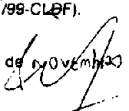
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e o que consta do memorando nº 072/01 do gabinete do deputado Alirio Neto,

RESOLVE:

1 - **TORNAR SEM EFEITO** o item 08 do Ato do Presidente nº 454/01, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 09 de novembro de 2001, que trata da nomeação de **DJAMILTON MARQUES DE MELO JUNIOR**, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, na Liderança do PPS. (Processo nº 1433/01-CLDF)

2 - **TORNAR SEM EFEITO** o item 03 do Ato do Presidente nº 454/01, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de 09 de novembro de 2001, que trata da exoneração do servidor **JOSÉ CICERO DA SILVA**, matrícula nº 13.915-29, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, da Liderança do PPS, bem como a sua nomeação para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no gabinete do deputado Alirio Neto. (Processo nº 121/99-CLDF).

Brasília, 12 de novembro de 2001.


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

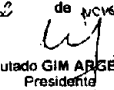
ATO DO PRESIDENTE Nº 458, DE 2001.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR JOYSE COSTA DIAS, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, na Liderança do PPS. (Resolução nº 143/97 - (SV) - Processo 1436/01-CLDF).

Brasília, 12 de novembro de 2001.


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 459, DE 2001.

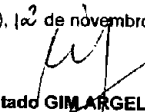
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que determina o Contrato firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **POSTO DE SERVIÇO 307 LTDA**, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza de 07 (sete) veículos da CLDF, de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato nº 018/2001, conforme consta do Processo nº 3126/99,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ADO FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula 11.879-17, CPF nº 333.715.201-53, ocupante do cargo de Agente de Apoio, **EXECUTOR** do Contrato em questão e como **EXECUTOR SUBSTITUTO** o servidor **WELLYNGTON BARBOSA RODRIGUES**, matrícula nº 12.933-32, CPF nº 303.702.566-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração - Motorista, cabendo aos designados exercerem as atribuições previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Ato da Mesa Diretora nº 042 de 1997, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29.11.94, aplicáveis ao caso em espécie à CLDF por força do Ato nº 020/91, de 10.06.91, da Mesa Diretora, publicado no DODF nº 113/91, de 13.06.91.

Publique-se e registre-se.

Brasília (DF), 12 de novembro de 2001.


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

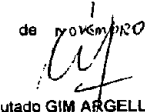
ATO DO PRESIDENTE Nº 460, DE 2001.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da servidora **KARLA LEAL MACEDO**, matrícula nº 14.505-43, para o Cargo Especial de Gabinete, CL-09, no gabinete parlamentar do deputado Rodrigo Rollemberg, conforme consta do Ato do Presidente nº 450/01, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 05 de novembro de 2001 e conforme consta ainda do Memo nº 056/01/GAB06.

Brasília, 12 de novembro de 2001.


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

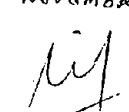
ERRATA

Errata do item 16 do Ato do Presidente nº 450 de 2001, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 05 de novembro de 2001, que trata da alteração funcional do servidor **GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO**.

ONDE SE LÊ: matrícula nº 14.449-42

LEIA-SE: matrícula nº 11.449-42

Brasília, 12 de novembro de 2001.


Deputado GIM ARGELLO
Presidente

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH nº 43, de 12 de novembro de 2001.

O Diretor de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 243, de 4 de julho de 1998, tendo em vista o que estabelece o art. 87 da Lei nº 8.112/90, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/91 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/97,

RESOLVE:

1 - **CONCEDER** ao servidor CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 13.465-34, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Técnico de Segurança, 6 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente aos períodos aquisitivos de 01.06.91 a 29.05.96 e de 30.05.96 a 28.05.2001, a serem usufruídos em época oportuna (Processo nº 1.111/98)

2 - **CONCEDER** ao servidor CLÁUDIO LUIZ GARDIN, matrícula nº 12.503-57, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico, categoria Desenhista, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 26.06.96 a 24.06.2001, a serem usufruídos em época oportuna (Processo nº 776/97)

3 - **AUTORIZAR** o servidor GILBERTO ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 11.210-77, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, a usufruir 1(um) mês da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 37, de 13 de setembro de 2001, publicada no DCL de 17.09.2001, referente ao período aquisitivo de 21.06.94 a 19.06.99, no período de 01.12.2001 a 31.12.2001, restando 8 (oito) meses a serem usufruídos em época oportuna, sendo 6 (seis) meses relativos aos períodos aquisitivos de 18.06.84 a 16.06.89 e de 17.06.89 a 20.06.94, concedidos pela Portaria nº 164, de 6 de maio de 1998, publicada no DCL de 07.05.98 (Processo nº 2.328/93)

4 - **AUTORIZAR** a servidora WANDERLY FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 11.022-78, ocupante do cargo efetivo de Assessor Legislativo, área Economia, Orçamento e Finanças, a usufruir 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias da licença-prêmio por assiduidade concedida pela Portaria-DRH nº 11, de 2 de maio de 2000, publicada no DCL de 04.05.2000, referente aos períodos aquisitivos de 09.03.89 a 03.02.95 e de 04.02.95 a 06.02.2000, da seguinte forma: 1 (um) mês e quinze dias no período de 19.11.2001 a 02.01.2002 e 1 (um) mês no período de 04.02.2002 a 03.03.2002; restando 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias, relativos ao período aquisitivo de 04.02.95 a 06.02.2000, a serem usufruídos em época oportuna (Processo nº 1.860/95)

RÔNALD ACIOLI DA SILVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Atos dos Ordenadores de Despesas

ATO DOS ORDENADORES DE DESPESA Nº 01, DE 2001

OS ORDENADORES DE DESPESA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em vista da proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2001, e considerando o disposto no Decreto nº 22.511, de 25 de outubro de 2001,

Resolvem:

Art. 1º As solicitações de abertura de créditos adicionais e alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas deverão ser submetidas à apreciação dos Secretários Executivos da Mesa Diretora até o dia 16 de novembro de 2001.

Art. 2º Fica vedada a realização de despesas e a consequente emissão de notas de empenho após o dia 06 de dezembro do exercício corrente, exceto para:

- personal e encargos sociais;
- indenizações de transportes e alimentação;
- diárias e suprimento de fundos;
- tributos, fornecimento de combustível, água, luz, telefonia e serviços postais;
- excepcionalidades, autorizadas pela Mesa Diretora.

Art. 3º Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2001.

§1º Para fins do disposto no caput, consideram-se liquidadas as despesas em que as contraprestações em bens, serviços ou obras tenham efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964, bem como as despesas com ressarcimento de servidores requisitados que comprovadamente estejam a disposição da CLDF em dezembro de 2001.

§ 2º Os Ordenadores de Despesas poderão autorizar, excepcionalmente, inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas até 31 de dezembro de 2001, relacionadas a subprojetos consignados no orçamento para o corrente exercício que comprovadamente se refiram a obras em execução.

§ 3º Os saldos dos empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no caput, deverão ser anulados pelos Ordenadores de Despesas até 04 de janeiro de 2002.

§ 4º As notas de empenho canceladas na forma do parágrafo anterior deverão ser empenhadas à conta do orçamento de 2002, desde que amparadas pelo art. 79 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

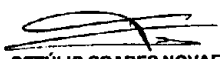
Art. 4º O pagamento de despesas será efetuado até o dia 21 de dezembro de 2001, exceto nos casos que trata o art. 2º, nos demais casos, mediante prévia autorização da Mesa Diretora.

Art. 5º Fica estabelecido o período de 17 a 31 de dezembro de 2001 para que seja efetuado o registro no sistema Milênio das informações físicas correspondentes à execução do orçamento da CLDF no sexto bimestre de 2001.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 2001.


GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Ordenador de Despesas
Ato do Presidente nº 102/2001
(DCL de 19/03/01, pag. 7)


ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Ordenador de Despesas
Ato do Presidente nº 102/2001
(DCL de 19/03/01, pag. 7)

Relatório

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Vice-Presidência - Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Planejamento e Consultoria - Setor de Execução Orçamentária

Relatório Gerencial Bimestral
(Milênio/Conexo)

5º Relatório Bimestral de 2001
(1º de janeiro a 31 de outubro de 2001)

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOFC/SEO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Vice-Presidência - Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Planejamento e Consultoria - Setor de Execução Orçamentária

Relatório Gerencial Bimestral de Execução Orçamentária

MONITORAÇÃO DE DADOS - REFERENCIAL DE VALORES DOS SISTEMAS MILÊNIO E CONEXO

A Execução Orçamentária monitora toda a Despesa com pagamentos realizados pela CLDF para atender os encargos de Pessoal e aquisição de bens e serviços, fornecendo parâmetros gerenciais na condução de despesas para racionalização dos gastos.

Os relatórios demonstram a execução do Orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal destinado de duas formas para melhor entendimento, facilitando suas análises e a avaliação:

1. **Despesa de Trabalho** - possibilitando a análise da Despesa através da classificação por **diagrama de despesa** agrupada em programas estabelecidos para o funcionamento da Casa com suas projetos e atividades: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos; Reforma e Melhorias no Edifício Sede; Administração de Pessoal; Contratação de Benefícios e Servidores; Modernização do Sistema de Informações; Ampliação do Sistema Editorial e Gráfico; Treinamento e Aperfeiçoamento de Servidores; Publicidade e Propaganda; e Encargos Previdenciários.
2. **Despesa de Despesa** - possibilitando a avaliação da Despesa através da monitoração das contas financeiras de despesa: Pessoal e Encargos Sociais; Outras Despesas Correntes; e Investimentos (Capitais), representadas nos tabelas:

- ✓ os valores orçamentários iniciais **aprovados**, apresentados no Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício, publicados no LDO (Valor Publicação);
- ✓ os valores orçamentários iniciais **após alterações de QDD**, efetuadas para atender necessidades de valores nos diversos elementos (Valor Autorização);
- ✓ os valores **aprovados e processados** até o último dia do período em análise (Valor Liquidado);



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Vice-Presidência - Diretoria de Administração e Finanças
Direção de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária

- ✓ os valores apresentados são referentes ao mês de janeiro de 2001 (Valor a Liquidar);
- ✓ os valores apresentados já compreendem as despesas realizadas, em transição ou a realizar (Empenhadas);
- ✓ os saldos orçamentários de cada elemento do Sistema Múltiplo-CD/ISEF, confrontados com o exemplo de sistema de monitoramento interno, Controle de Execução Orçamentária - CONEXO, representam a diferença entre o elemento e os valores empenhados sobre o período em análise (Saldo Múltiplo);
- ✓ os valores comprometidos com despesas futuras, de provisão em transição pela CLDF, e que ainda não foram empenhados, mas criam a expectativa de gasto (Valor Provisório);
- ✓ os saldos do sistema CONEXO, representam todos as despesas previstas em esperadas para cada elemento, provisionadas ou já empenhadas (Saldo Disponível).

As tabelas são acompanhadas por apresentação gráfica, para facilitar a visualização dos valores empenhados em cada agrupamento: Relatório Geral de Execução Realizada por Programa de Trabalho e Relatório Geral de Execução Realizada por Grupo de Despesa.

Relatório de Despesas Analizadas por Programa de Trabalho no Exercício
Janeiro a outubro de 2001

Programa de Trabalho 010301000001-Coord. e Manutenção Serv. Administrativos

Relatório de Despesas Analizadas por Programa de Trabalho no Exercício
Janeiro a outubro de 2001

Programa de Trabalho 011201000002-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000003-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000004-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000005-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000006-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000007-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000008-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000009-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000010-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000011-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000012-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000013-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000014-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000015-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000016-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000017-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000018-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000019-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000020-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000021-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000022-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000023-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000024-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000025-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000026-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000027-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000028-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000029-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000030-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000031-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000032-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000033-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000034-Administração de Pessoal

Programa de Trabalho 011201000035-Administração de Pessoal

Relatório de Despesas Analizadas por Programa de Trabalho no Exercício

Janeiro a outubro de 2001

Programa de Trabalho 010312000005-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000006-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000007-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000008-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000009-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000010-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000011-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000012-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000013-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000014-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000015-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000016-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000017-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000018-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000019-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000020-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000021-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000022-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000023-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000024-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000025-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000026-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000027-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000028-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000029-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000030-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000031-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000032-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000033-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000034-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000035-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000036-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000037-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000038-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000039-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000040-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000041-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000042-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000043-Publicidade e Propaganda

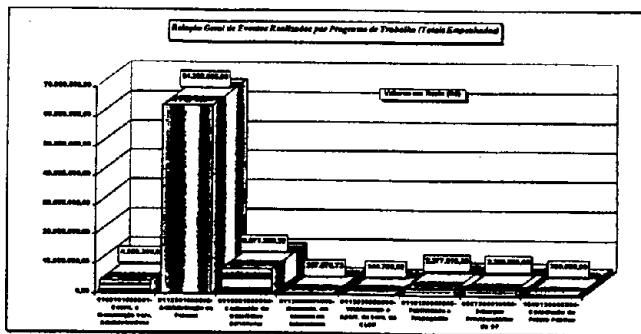
Programa de Trabalho 010312000044-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000045-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000046-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000047-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000048-Publicidade e Propaganda



Relatório de Despesas Analizadas por Categoria Econômica no Exercício

Janeiro a outubro de 2001

Programa de Trabalho 010312000005-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000006-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000007-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000008-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000009-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000010-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000011-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000012-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000013-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000014-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000015-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000016-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000017-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000018-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000019-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000020-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000021-Publicidade e Propaganda

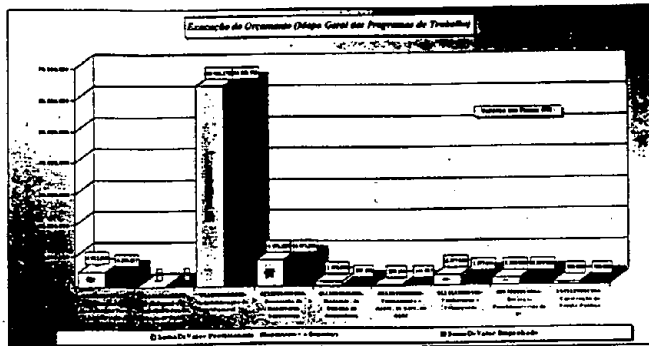
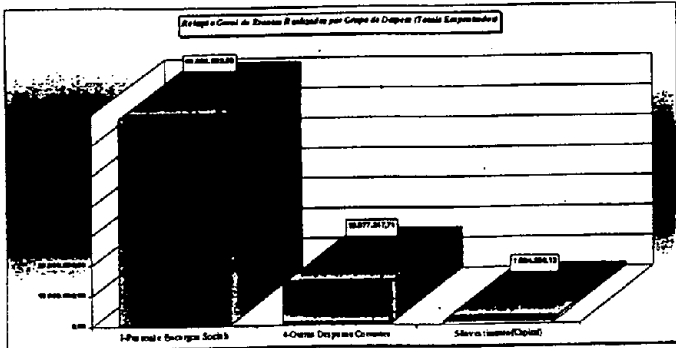
Programa de Trabalho 010312000022-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000023-Publicidade e Propaganda

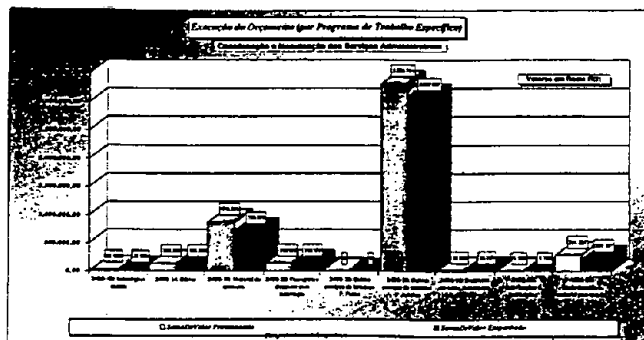
Programa de Trabalho 010312000024-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000025-Publicidade e Propaganda

Programa de Trabalho 010312000026-Publicidade e Propaganda



Obs.: Os valores demonstrados refletem a relação provisão/impostos.



Obs.: Os valores demonstrados representam percentuais sobre o orçamento global.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 Vice-Presidência - Diretoria de Administração e Finanças
 Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária

Relatório Gerencial Bimestral de Execução Orçamentária

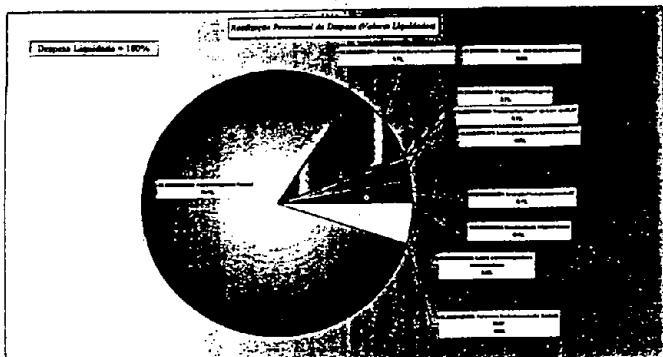
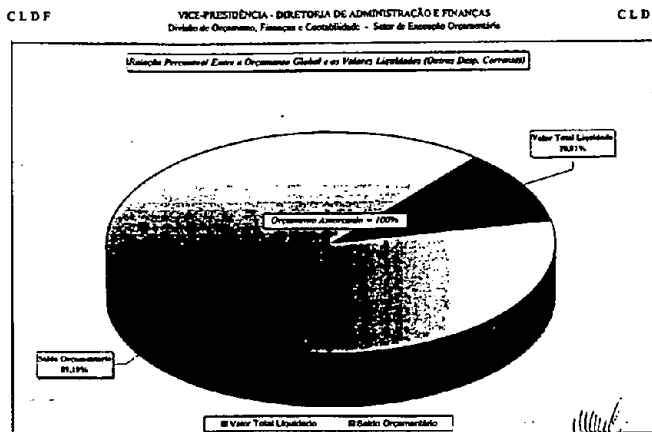
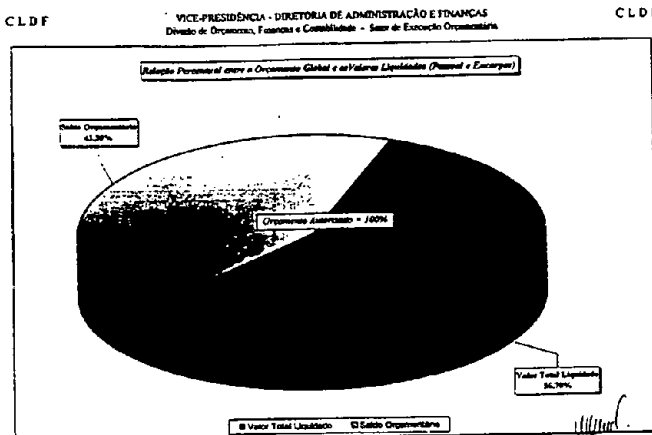
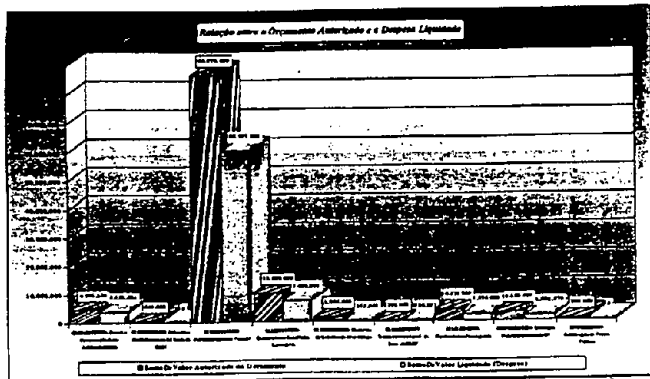
COMPORTAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANÁLISE E AVALIAÇÃO

O gráfico a seguir, Relação entre o Orçamento Autorizado e a Despesa Liquidada, indica por Programa de Trabalho os valores orçamentários autorizados para a execução e as respectivas quantias processadas contabilmente (em fase de pagamento), representadas na primeira e segunda colunas, respectivamente.

Outra análise oferecida é a participação percentual de cada Programa de Trabalho nas despesas liquidadas. Esse gráfico mostra a cota de cada Programa sobre a Despesa comprovadamente realizada no exercício. Esse gráfico demonstra a Relação Percentual da Despesa (Valores Liquidados).

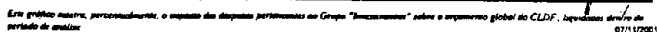
O gráfico Execução do Orçamento (Mapa Geral dos Programas de Trabalho) fornece visão sobre os totais de valores comprometidos (provisões) e sobre os valores efetivamente empregados (pagamentos e segunda colunas, respectivamente). Apresenta a abrangência e o peso relativo dos Programas de Trabalho. Esse gráfico pode ser detalhado por Elemento de Despesa, no caso dos Programas mais importantes, oferecendo a decomposição dos gastos (Execução do Orçamento por Programa de Trabalho Específico).

Os quatro últimos gráficos analisam percentualmente a Despesa contabilmente (Valores Liquidados) e seu impacto sobre o Orçamento Global da Câmara Legislativa, dentro dos seus grandes Grupos de Despesa: Relação Percentual entre o Orçamento Global e os Valores Liquidados (Pessoal e Encargos); Relação Percentual entre o Orçamento Global e os Valores Liquidados (Outras Despesas Correntes); Relação Percentual entre o Orçamento Global e os Valores Liquidados (Investimentos); e, por fim, o Orçamento comprometido (Valores Empenhados) para gastos com reservatórios referentes aos serviços cotados a CLDF e seu impacto sobre o Orçamento Global da Câmara Legislativa. Relação Percentual entre o Orçamento Global e os Valores Empenhados (Reservatórios).



Obs.: O gráfico reflete as relações percentuais entre valores liquidados no período em análise, através do Sistema MÍdulo.

CLDF



CLDF



quinto-feira, 8 de novembro de 2019

quinto dia, 6 de novembro de 2004

 Hz / SEC

Programa de Trabalho		011312000000-Publicidade e Propaganda		Valor estimado em R\$ 200,00	
0001: Pódi, e Propaganda					
Descrição de Despesa					
0001:01:00000000	0001:01:00000000	Valor estimado L100	Atividade Antecipada	Valor Estimado	Valor estimado
0001:01:00000000	0001:01:00000000	1.000,000,00	4.000,000,00	0,000,000,00	0,000,000,00
Valor total da atividade de GPO, material e custodiantes:					
			0,000,000,00	0,000,000,00	0,000,000,00
Programa de Trabalho					
2545120003366-Contrução de Prédio Público		Valor estimado em R\$ 200,00			
0001:Contrução de Casa CLDF					
Descrição de Despesa					
0001:01:00000000	0001:01:00000000	Valor estimado L100	Atividade Antecipada	Valor Estimado	Valor estimado
0001:01:00000000	0001:01:00000000	1.000,000,00	4.000,000,00	0,000,000,00	0,000,000,00
Valor total da atividade de GPO, material e custodiantes:					
			0,000,000,00	0,000,000,00	0,000,000,00

Relatório de Despesas Antecipadas por Categoria Econômica ao Bimestre: Setembro / Outubro de 2001					
Grupo de Despesa: 1-Despesa de Manutenção					
Descrição de Despesa	Programa de Trabalho	Valor Antecipado	Valor Liquidado	Valor Empenhado	Valor Restante
1101-11 Manutenção e conservação de bens materiais	Manutenção e conservação de bens materiais	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
1101-12 Manutenção de veículos	Manutenção de veículos	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
1101-13 Manutenção de instalações	Manutenção de instalações	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
1101-14 Manutenção de equipamentos	Manutenção de equipamentos	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
1101-15 Manutenção de serviços	Manutenção de serviços	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
1101-16 Manutenção de materiais	Manutenção de materiais	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
1101-17 Manutenção de outros	Manutenção de outros	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
TOTAL		12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00

Convite

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
CONVITE Nº 017/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o resultado do julgamento das propostas de preço da licitação em epígrafe, processo nº 001-00885/2001, que tem por objeto a aquisição de material para cinematografia, fotografia, radiologia e telecomunicações, transmissão e reprodução de imagem para laboratórios fotocinematográficos, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão. Maiores informações no local (Ed. Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651, no horário das 9h30 às 12h e das 14h30 às 17h.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2001.

DENIZE CASTRO FLAESCHEN
Presidente

Extrato de Licitação

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 01-000.553/01; Favorecido: Editora Fórum Ltda; Valor R\$ 1.788,00 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais); Objeto: Atender despesa com assinatura do periódico Fórum Administrativo, no período de julho a dezembro de 2001; Amparo legal: art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 07/11/2001, pelos ordenadores de despesas, Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 07/11/2001, pelo Presidente da CLDF, Deputado Gim Argello.

Processo: 01-001.201/01; Favorecido: NCT Informática Ltda; Valor R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); Objeto: Atender despesa com participação da servidora Fernanda Ferreira de Araújo Bráz em treinamento externo sobre Performance Tuning, em UNIX, a ser realizado de 19 a 22 de novembro de 2001, nesta capital; Amparo legal: art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização da Despesa: em 07/11/2001, pelos ordenadores de despesas, Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal; Ratificação: em 07/11/2001, pelo Presidente da CLDF, Deputado Gim Argello.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
VICE-PRESIDÊNCIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Divisão de Orçamento, Planejamento e Contabilidade - Setor de Execução Orçamentária	
Relatório Gerencial Bimestral de Execução Orçamentária	
CONCLUSÕES FINAIS	
O Relatório Gerencial Bimestral de Execução Orçamentária está sendo emitido com o resultado acumulado dentro da cotação e no âmbito objeto de análise, conforme estabelecido no art. 52 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	
Reforçamos que, face às necessidades de implementação orçamentária descritas no relatório anterior e consoante o prof. André Antônio Kahl, "despesas não previstas são consideradas como aquelas que ocorrem durante a execução orçamentária através de créditos adicionais", implicando na estimativa do impacto orçamentário-financeiro e nos procedimentos por parte dos ordenadores de despesa e que, embora a Lei de Responsabilidade Fiscal não tenha previsto qualquer limite para a margem de implementação orçamentária, se ela for de valores elevados, decorrerá a execução do orçamento aprovado, frustrando assim todo o processo de planejamento para estabelecer os programas de ação.	
Finalmente, é adicionado neste relatório o Demonstrativo de Evolução Orçamentária (Variações de QDD) para servir de instrumento e subsidiar nas elaborações orçamentárias de exercícios futuros e, principalmente, na análise das despesas frente à alocação inicial de recursos no Orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal para facilitar a relação de harmonia e custo benefício entre as ações de gerenciamento da concepção orçamentária e as necessidades da Administração.	

Decisões TJDF

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, ANO LXXVI, Nº 192, BRASÍLIA-DF, SEGUNDA-FEIRA, 29/10/2001, SEÇÃO 3, PÁGINA 34.

TJDF

Diário da Justiça - Seção 3

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Num Processo : 499
Reg. Acórdão : 140817
Relator Des. : GETÚLIO MORAES OLIVEIRA
Requerente(s) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
Origem : LEI ORDINÁRIA DO DF Nº 1882 DE 28/01/98

EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 1882/98. VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA.
- O Procurador do Estado tem dever indeclinável de defender, na ação direta de inconstitucionalidade, o ato normativo impugnado, como seu curador.
- A Lei 1.882/98, disciplinando matéria relacionada com o regime jurídico dos servidores do Distrito Federal, incorre em vício formal de iniciativa, sendo absolutamente inconstitucional frente à Lei Orgânica do Distrito Federal.

DECISÃO

Julgado procedente o pedido e declarada a inconstitucionalidade da Lei n. 1882/98, confirmando-se a liminar concedida. Unânime.

Brasília - DF, 25 de outubro de 2001

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria

"DE BEM COM A VIDA"

"As situações que se repetem
em nossa vida"

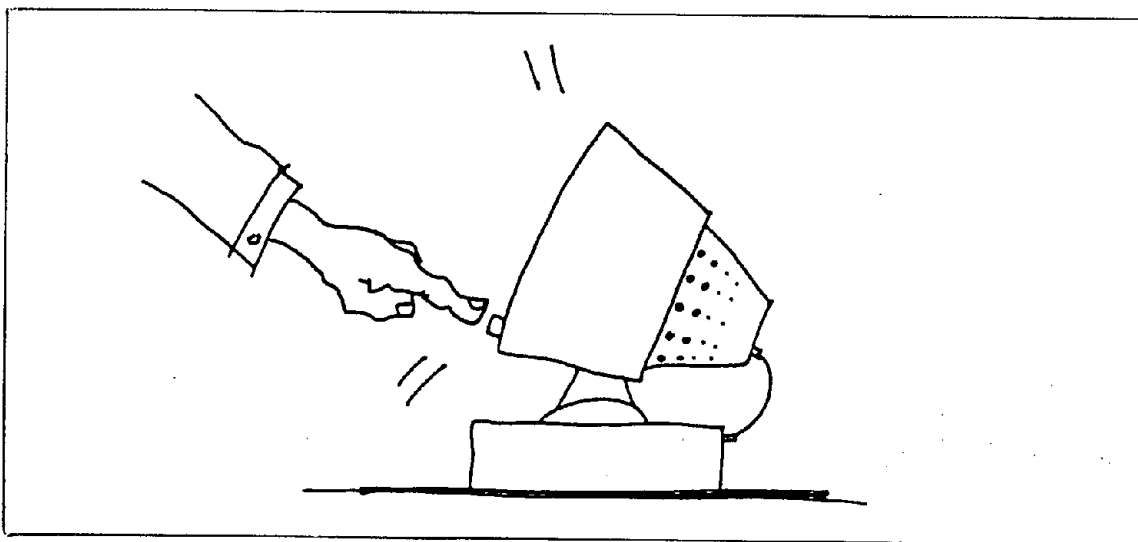
Cláudia Lyra Nascimento
Psicóloga Clínica, com formação em
Análise Transacional, Psicossomática
e psicologia Junguiana

ENTRADA FRANCA

Dia: 14/11/2001
Horário: 09h30'
Local: Auditório da Câmara Legislativa do DF
Promoção: Setor de Assistência Social (Tel.: 348 85 48 / 348 85 49)
Setor de Assistência à Saúde/DSS/DR11/Iª Secretária

ECONOMIZE ENERGIA ELÉTRICA

DESLIGUE O MONITOR DE VÍDEO que não esteja sendo utilizado. O consumo de um computador é de 150 watts. Só o monitor de vídeo consome até 80% desse valor. Se desligarmos o monitor por 2 horas/dia durante os 22 dias de trabalho do mês, estaremos economizando 5kWh. Se esse procedimento for aplicado a todos os micros, já nos fará atingir 10% da nossa meta de redução. O mesmo se aplica para: impressoras, scanners, ventiladores, etc.



APAGUE A LUZ AO SAIR

